



# PREFEITURA VISITA ÁREAS IMPACTADAS PELAS CHUVAS

*Em Mata Escura, serão recuperadas uma escadaria e contenções em alvenaria*

O prefeito ACM Neto visitou, ontem, áreas impactadas pelas chuvas na Mata Escura para determinar providências imediatas. Entre as medidas autorizadas pelo prefeito estão a recuperação de uma escadaria e de duas contenções na alvenaria de um canal que corta o local conhecido como Rua da Embasa.

Também foi autorizada a construção de uma caixa para captação de água da chuva na mesma região. Ainda nesta quarta-feira, a Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom) demolirá dois imóveis que estão com estruturas comprometidas, um na Rua da Embasa e outro na via principal

da Mata Escura. Ambos já foram desocupados.

Além das equipes da Limpurb que realizam a limpeza dos terrenos, para receberem lonas nesse período de chuvas, permanecem no local engenheiros da Defesa Civil realizando vistorias nos imóveis que estão em área de risco. Profis-

sionais da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza (Semps) trabalham durante todo o dia no cadastramento de famílias que estão aptas a receber os auxílios moradia e emergência. Até o final da manhã, quatro famílias já haviam sido cadastradas.

## MUNICÍPIO VENDE TERRENO NA TANCREDO NEVES

A Prefeitura colocou à venda, por meio de licitação, um terreno de 4.209 m<sup>2</sup> localizado na Avenida Tancredo Neves, uma das mais valorizadas da cidade, ao lado do Restaurante Barba-coa. O terreno é um dos últimos espaços não edificadas da região e tem preço mínimo de R\$ 15 milhões.

Atualmente, a área tem sido utilizada como estacionamento pela Prefeitura. A licitação será realizada no dia 9 de junho, às 10h, no auditório da Secretaria Municipal da Fazenda (7º andar). Para saber mais sobre o processo de licitação é só acessar a página [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br)



SEFAZ

O terreno mede 4.209 m<sup>2</sup> e tem sido utilizado como estacionamento. Preço mínimo é de R\$ 15 milhões

# SUCOM INICIA DEMOLIÇÃO DE CASARÃO NO TABOÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo (Sucom) deu início, na manhã de ontem, à demolição de um casarão de seis andares na Rua do Taboão, no Centro Histórico de Salvador. A edificação foi condenada pela Defesa Civil

e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Desde o dia 10 de abril, a Sucom realiza demolições de imóveis com risco de desabamento em Salvador. Até ontem já foram demolidos 17 imóveis.

## *Moradores de áreas de risco devem deixar seus domicílios o mais rápido possível*

Os agentes também retiraram escombros na Baixa do Fiscal e na Avenida Vasco da Gama.

Estava previsto também para ontem, o início da demolição de imóveis comprometidos na Ladeira da Preguiça. “Com a finalização do trabalho no Taboão, a equipe se deslocará para a Ladeira da Preguiça, onde serão avaliadas as condições climáticas e a viabilidade da demolição. Se as condições forem favoráveis, as demolições podem começar”, avaliou o secretário da Sucom, Silvio Pinheiro.

Para que uma demolição aconteça, o imóvel deve ser avaliado pela Coordenadoria de Defesa Civil (Codesal), que solicita a

execução à Sucom. Quanto aos imóveis que fazem parte do Patrimônio Histórico da Cidade, o Iphan precisa também autorizar a ação. Desde o início da Operação Chuva, a Sucom realizou cerca de 620 vistorias em apoio à Codesal.

Engenheiros e arquitetos da Sucom e da Codesal trabalham para garantir que as casas, localizadas em áreas de risco de desabamento, sejam vistoriadas e seus moradores cadastrados para a obtenção de benefícios. Vale destacar a necessidade de os moradores de áreas de risco atenderem a orientação para deixar seus domicílios, a fim de evitar que ocorram novas tragédias.

EVILÂNIA SENA



*O casarão de seis andares, na Rua do Taboão, começou a ser demolido na manhã de ontem, após ser condenado pela Defesa Civil e Iphan*



**SALVADOR**  
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Assessor Geral de Comunicação  
Roberto Messias

Editor  
Luiz Augusto dos Santos

**Órgãos responsáveis**  
Gabinete do Prefeito  
Assessoria Geral de Comunicação

Rua Chile, nº 21 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 2201-6261 / 3176-1422  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Ovidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 2203-5008 / 5009 Fax: (71) 2203-5050, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

## DOZE MIL CRIADOUROS DO AEDES AEGYPTI JÁ FORAM ELIMINADOS

Mais de 20 mil imóveis visitados, 12 mil criadouros eliminados, cerca de 320 agentes de endemias envolvidos e oito bairros trabalhados. Esse é o balanço parcial da ação de varredura implantada desde o início deste mês pela Prefeitura como nova linha de enfrentamento ao *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, mosquitos transmissores da

dengue, febre chikungunya e zika vírus, nas localidades com maior índice de proliferação dos insetos. Nesta quarta-feira, a mobilização seguirá para os bairros de Cosme de Farias, Nordeste de Amaralina, Pernambués e Cassange, a partir das 8h.

De acordo com Isabel Guimarães, coordenadora do Programa

*No combate à dengue, agentes visitaram mais de 20 mil imóveis este mês*

Municipal de Combate à Dengue, o risco das doenças aumentam nos dias seguintes às chuvas, pois as fêmeas procuram locais quentes e úmidos para eclosão dos ovos. Portanto, para evitar essa situação, é preciso adotar medidas permanentes para o controle do inseto transmissor. “Estamos mobilizados porque, após dias de chuva, o ambiente para proliferação dos mosquitos se torna mais propício. Por conta disso, além da varredura nas comunidades prioritárias, estamos

atuando também em locais identificados pela Defesa Civil como sendo as áreas críticas, realizando a identificação e eliminação dos possíveis focos”, explicou.

### CASOS NA CAPITAL

O Ministério da Saúde confirmou na última semana a circulação do zika vírus no Brasil, com oito casos comprovados em Camaçari, na Região Metropolitana de Salvador. Ainda não houve confirmação positiva para qualquer das notificações da doença em Salvador, no entanto a Secretaria Municipal da Saúde (SMS) já montou um plano de ação para garantir qualidade e rapidez no atendimento aos pacientes que procurem as unidades do município com suspeita da doença. Quanto à dengue, a intensificação das atividades deflagrada pela Prefeitura desde o ano passado ajudou a reduzir em 83% o número de casos confirmados da patologia em Salvador, comparados os anos de 2014 e 2015. Sobre chikungunya, a doença está controlada. A SMS confirmou 59 casos do agravo no município, sendo que 58 são considerados como importados, ou seja, apesar da identificação ter ocorrido na capital, os pacientes foram infectados nas cidades de Feira de Santana e Riachão do Jacuipe, no sertão baiano.

PALOMA CARVALHO



*O Programa Municipal de Combate à Dengue vem eliminando os focos do mosquito em toda a cidade*

## CASTRAMÓVEL PROSSEGUE NO BONFIM ATÉ O DIA 28

*Atendimento é feito no Centro de Tratamento Mental Álvaro Rubin de Pinho das 8 às 12h*

Os moradores do bairro do Bonfim e adjacências têm até o próximo dia 28 para fazer a esterilização de cães e gatos totalmente gratuita através do Castramóvel. O Serviço de Itinerante de Castração Animal segue estacionado no Centro de Tratamento Mental Álvaro Rubin de Pinho, localizado na Rua

Augusto Campos Mendonça, 15, Bonfim, próximo à Vila Militar.

O atendimento acontece de segunda a quinta, das 8 às 12h, e é necessário apenas que o proprietário do animal apresente originais e cópias do cartão SUS e carteira de identidade, além do cartão de vacinação do animal e comprovante

de residência. “Um dos objetivos é realizar o controle do crescimento desordenado da população animal no município. O procedimento também é importante para a saúde do bicho, além de combater a transmissão de doenças aos humanos”, esclarece o médico veterinário Aroldo Carneiro, que é chefe do Setor de Vigilância Contra a Raiva do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ).

Para fazer a intervenção cirúrgica, os animais devem ter entre oito meses e cinco anos de idade, peso acima de 1kg e apresentar boa condição de saúde. As fêmeas que serão submetidas à esterilização não podem estar em período gestacional.

No Castramóvel, é feita a avaliação nutricional do cão ou gato para verificar se há condições para a castração.

**SUMÁRIO**

<b>EXECUTIVO</b>	5
DECRETOS FINANCEIROS	5
DECRETOS NUMERADOS	7
DECRETOS SIMPLES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	20
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	20
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	21
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	21
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	21
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	25
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA - SUSPREV	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	25
SUPERINTENDÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
<b>LICITAÇÕES</b>	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	26
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	26
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	26
<b>CONTRATOS</b>	27
GABINETE DO PREFEITO - GABP	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	27
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	31
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	31
SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC	31
<b>EDITAIS</b>	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	37
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	37



## EXECUTIVO

### DECRETOS FINANCEIROS

#### DECRETO Nº 26.047 de 19 de maio de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.047/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO	
567002-DESAL	15.451.0018.1521	3.3.90.39	0.1.00	600.000		
	15.451.0018.1521	3.3.90.30	0.1.00		600.000	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>600.000</b>	<b>600.000</b>	

#### DECRETO Nº 26.048 de 19 de maio de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 267.125,00 (duzentos e sessenta e sete mil e cento e vinte e cinco reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de

Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 26.048/2015**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCACÃO	REDUÇÃO
456002-SUSPREV	04.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	20.000	
	04.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		20.000
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>20.000</b>
536002-TRANSALVADOR	26.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	170.000	
	26.453.0021.2052	4.4.90.52	0.1.00	30.000	
	26.453.0021.1047	4.4.90.51	0.1.00		200.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>200.000</b>	<b>200.000</b>
550002-SUCOM	15.122.0015.2001	4.4.90.52	0.1.00	47.125	
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		47.125
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>47.125</b>	<b>47.125</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>267.125</b>	<b>267.125</b>

#### DECRETO Nº 26.049 de 19 de maio de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.451.000,00 (dois milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 26.049/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0031.2144	4.4.90.52	0.1.01	1.500.000		
	12.361.0031.2147	3.3.90.30	0.2.15	350.000		
	12.361.0031.2194	3.3.90.30	0.2.15	600.000		
	12.366.0031.2148	3.3.90.30	0.1.01	1.000		
	12.361.0009.2124	3.3.90.39	0.1.01		300.000	
	12.361.0031.2145	3.3.90.30	0.1.01		200.000	
	12.361.0031.2150	3.3.91.39	0.1.01		500.000	
	12.361.0031.2151	3.3.90.39	0.1.01		500.000	
	12.365.0031.2193	3.3.90.30	0.2.15		350.000	
	12.365.0031.2193	3.3.90.30	0.2.15		600.000	
	12.366.0031.2148	4.4.90.52	0.1.01		1.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>2.451.000</b>	<b>2.451.000</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.451.000</b>	<b>2.451.000</b>

## DECRETO Nº 26.050 de 19 de maio de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 230.859,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e cinquenta e nove reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 26.050/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
270002-SEFAZ	04.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		32.400
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>32.400</b>
520002-SEMPs	08.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		124.659
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>124.659</b>
547002-SALTUR	23.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		16.200
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>16.200</b>
550002-SUCOM	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		57.600
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>57.600</b>
800004-EGM - SEMGE	04.122.0015.2510	3.3.90.39	0.1.00	230.859	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>230.859</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>230.859</b>	<b>230.859</b>

## DECRETO Nº 26.051 de 19 de maio de 2015

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.676, de 07 de outubro de 2014, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015 e Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2015, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 26.051/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
516002-SUCOP	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.2.50	35.000	
	15.122.0015.2001	3.3.90.30	0.2.50		35.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>35.000</b>	<b>35.000</b>
530002-SEMOB	15.122.0015.2000	3.1.90.16	0.1.00	107.000	
	15.122.0015.2000	3.1.90.11	0.1.00		107.000
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>107.000</b>	<b>107.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>142.000</b>	<b>142.000</b>

## DECRETO Nº 26.052 de 19 de maio de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.792, de 19 de janeiro de 2015, Decreto nº 25.790, de 09 de janeiro de 2015, Lei nº 8.725, de 30 de dezembro de 2014 e Lei Orçamentária Anual nº 8.738, de 30 de dezembro de 2014, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.666.000,00 (cinco milhões e seiscentos e sessenta e seis mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPÉRIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO AO DECRETO Nº 26.052/2015

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERAR O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
456002-SUSPREV	06.182.0006.2060	4.4.90.52	0.1.00	380.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>380.000</b>
510002-SINDEC	16.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	373.500	
	16.482.0018.2069	3.3.90.32	0.1.00	112.500	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>486.000</b>	
516002-SUCOP	15.451.0018.1292	4.4.90.51	0.1.00	3.300.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>3.300.000</b>
530002-SEMOB	26.453.0021.2049	3.3.90.39	0.1.00	1.500.000	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.500.000</b>
800003-EGM - SEFAZ	28.843.0037.2903	3.2.90.21	0.1.00		2.666.000
	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00		380.000
	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00		634.000
	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00		1.500.000
	28.843.0037.2903	4.6.90.71	0.1.00		486.000
<b>SUB-TOTAL</b>					<b>5.666.000</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>5.666.000</b>	<b>5.666.000</b>



**DECRETOS NUMERADOS**

**DECRETO Nº 26.053 de 19 de maio de 2015**

Institui o Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Comitê LGBT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, o Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Comitê LGBT, com a finalidade de implementar a Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos LGBT e de formular o Plano Municipal de Políticas Públicas LGBT.

Art. 2º O Comitê LGBT será composto por um representante titular e um suplente dos órgãos entidades:

I - Secretaria Municipal de Reparação - SEMUR;

II - Secretaria Municipal da Ordem Pública - SEMOP;

III - Secretaria Cidade Sustentável - SECIS;

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT;

V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego - SEDES;

VI - Secretário Municipal da Educação - SMED;

VII - Gabinete do Prefeito, através da Ouvidoria - OGM;

VIII - Empresa Salvador Turismo - SALTUR;

IX - Superintendência de Política para Mulheres - SPM;

X - Fundação Gregório de Mattos - FGM

XI - Entidades e Representantes da Sociedade Civil com atuação em atividades de Promoção e Defesa dos Direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, nos bairros de Salvador, que manifestarem interesse na participação, através de requerimento junto à SEMUR.

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades representadas.

§ 2º A Coordenação do Comitê LGBT será exercida pelo representante da Secretaria Municipal da Reparação, que convocará e presidirá as suas reuniões.

§ 3º Poderão participar das reuniões do Comitê LGBT, a convite da Coordenação, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam atividades voltadas para a promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais.

Art. 3º Ao Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Comitê LGBT compete:

I - participar da formulação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

II - participar da discussão e elaboração do Plano Municipal de Proteção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, conforme diretrizes do Sistema Nacional de Enfrentamento à Violência e Promoção dos Direitos LGBT;

III - acompanhar, deliberar e participar da definição dos princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação de ações referentes à promoção e defesa dos direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, desenvolvidas pelos órgãos governamentais no âmbito municipal;

IV - apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à promoção e defesa dos direitos LGBT;

V - sugerir medidas normativas que visem a implementação e regulamentação da Política Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

VI - estimular a criação de fóruns para a formulação de políticas de promoção e defesa dos direitos LGBT na esfera municipal e no âmbito das Prefeituras Bairro da cidade do Salvador;

VII - propor a realização de seminários, debates, pesquisas, cursos e outras atividades relacionadas com a promoção dos direitos LGBT, cooperando com outros fóruns congêneres e com outros órgãos para implementar os objetivos indicados neste artigo.

Art. 4º A participação no Comitê Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - Comitê LGBT não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 5º O regimento interno do Comitê LGBT disporá sobre seu funcionamento e será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Art. 6º O apoio administrativo necessário à execução dos trabalhos do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal da Reparação.

Art. 7º A instalação do Comitê LGBT dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**ÉRICO PINA MENDONÇA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário Municipal da Educação

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária Municipal de Ordem Pública

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário Municipal Cidade Sustentável

**ANDRÉA ALMEIDA MENDONÇA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento,  
Trabalho e Emprego

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 19 de maio de 2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores **Eduardo Paranhos Sarmiento Leite**, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB, **Marcelo de Melo Correia**, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador – TRANSALVADOR, **Eliana Gesteira de Matos**, representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SUCOM e **José Jorge Cardoso Moura**, representante da Fundação Mário Leal Ferreira – FMLF para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Avaliação para analisar as propostas e os estudos decorrentes do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI da Zona Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 57, da Coordenadoria Central de Gestão de Serviços - Diretoria de Logística e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 18/05/2015, **WANETE SANTOS DE CARVALHO**, do cargo em comissão Assessor Especial, do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MARCUS VINICIUS FERNANDES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Subcoordenador Central Sistêmico de Gestão, da Subcoordenadoria Central de Administração de Imóveis, da Secretaria Municipal de Gestão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 19 de maio de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**

**PORTARIA Nº 060/2015**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014.

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2015, o servidor **FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO**, matrícula 880.169, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Registros Contábeis da Coordenadoria de Contabilidade da Diretoria Geral do Tesouro Municipal, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de maio de 2015.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 061/2015**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº

24.870, de 28 de março de 2014.

**RESOLVE:**

Designar, no período de 01 a 30 de junho de 2015, a servidora **ANITA MARIA BARRETO SANTOS**, matrícula 22.947, para responder pela função de confiança de Chefe B, grau 63, do Setor de Arquivo da Coordenadoria Administrativa, durante o afastamento legal do titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 19 de maio de 2015.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**PORTARIA Nº 062/2015**

O **SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 17 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 24.870, de 28 de março de 2014.

**RESOLVE:**

Considerar designada, no período de 04/05/15 a 02/06/15, a servidora **MARIA DA PAZ SILVA**, matrícula 20.517, para responder pela função de confiança de Encarregada, grau 61, da Subsecretaria da SEFAZ, durante o afastamento legal da titular por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 04 de maio de 2015.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE/ADQUIRENTE	SIVALDO SOUZA SANTANA
RESPONSÁVEL/TRANSMITENTE	DULCEDALVA ALVES NOLASCO
INSC. IMOBILIÁRIA	251564-4
CPF/CNPJ	506.337.835-87 / 055.341.512-34
PROCESSO N.	11893/2011
NFL	275.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
EMENTA	IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 289 §1º 301-A DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES (OU APRESENTADA POR PESSOA MANIFESTAMENTE ILEGÍTIMA À LUZ DO ART. 297-F, II, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES). SEGUIMENTO DENEGADO. ATENÇÃO AO § 2º, ART. 289A AO CTRMS VIGENTE.
CONTRIBUINTE	ABES - SOC. BAIANA DE ENSINO SUPERIOR LTDA.
CGA	069.681/002-78
CNPJ	32.697.294/0004-91
PROCESSO N.	73913/2013
NL / NFL / AI	1332.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
EMENTA	IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 289 §1º 301-A DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES SEGUIMENTO DENEGADO. ATENÇÃO AO § 2º, ART. 289A AO CTRMS VIGENTE.
CONTRIBUINTE	FONDAZIONE CENTRO SAN RAFFAELE MONTE TABOR (HOSPITAL SÃO RAFAEL)
REPRESENTANTE LEGAL	LILIANA RONZONI
INSC. IMOBILIÁRIA	658314-8
CNPJ	05.842.123/0001-93
PROCESSO N.	30128/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - DISPENSA DE COBRANÇA - PROPRIEDADE INVADIDA - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - NÃO HÁ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA ACATAMENTO DOS PEDIDOS, COM FULCRO NA LEI 7186/2006 E SUAS ALTERAÇÕES. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	DIRCEA FERREIRA LISBOA
INSC. IMOBILIÁRIA	158764-1
CPF	024.643.655-72
PROCESSO N.	8066/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	IPTU/TRSD. LANÇAMENTO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2014 - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL PARA MENOR - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, VERIFICOU-SE QUE SEU IMÓVEL É MAIOR QUE O ORIGINALMENTE LANÇADO. ARRIMO NA LEI 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL
16275/2014	AFRANIO DUARTE SANTOS
13199/2014	ANGIOLINA CAMPOS KRAYCHETE
28905/2014	ANTONIO BARBOSA DO AMARAL
19552/2014	ANTONIO DIAS BASTOS
34782/2014	ATHAYDE FRAGA PATRIMONIAL LTDA
30012/2014	BARBARA MACHADO DE ARAUJO
28037/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
28159/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
9768/2014	JOSÉ MARCIO PACHECO DE QUEIROZ
9792/2014	JOSÉ MARCIO PACHECO DE QUEIROZ
21547/2014	JOÃO LAURINDO VERSOZA JUNIOR
8402/2014	EDUARDO MORAIS DE CASTRO
10420/2014	ESCOLA NATUREZA LTDA
12260/2014	CARLOS ALBERTO DE LOUREIRO MAIOR
1660/2014	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO
10163/2014	JAIME OLIVEIRA DO AMOR
6871/2014	JOSÉ CARLOS FEIJOO FALCON
7002/2014	JOSÉ AUGUSTO TIMOTEU CORREA
7128/2014	HILDEBERTO DE ALMEIDA SIMÕES
6807/2014	ISMAEL ALVES RIOS
6941/2014	ANATANAEL AIRES DOS SANTOS FILHO
7280/2014	GERALDO PORCINO JULIÃO
8290/2014	JORGE ARTHUR ALBUQUERQUE
8811/2014	EDUARDO MANOEL BONFIM VELOSO
9452/2014	AMELIA LAURA CARNEIRO DE LIMA
9582/2014	JOSÉ CARLOS GUIMARÃES CAIRO
28164/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL
9727/2014	ELCY GONZAGA DE SOUZA
9814/2014	JOEL RAYMUNDO DOS SANTOS
9943/2014	JOELMA MACHADO FERNANDES
10174/2014	EUFRAZIA PEREIRA BASTOS
10461/2014	ARIANE COSTA DE ALMEIDA
11915/2014	JOSÉ ANTONIO DE JESUS PARCERO
12025/2014	JOSÉ ANTONIO DE JESUS PARCERO
12026/2014	EDUARDO MARTINS DOS SANTOS SOBRINHO
12139/2014	JOSÉ AMERIO PALMA DINIZ
12730/2014	GIOVANNI GIUSTI
12930/2014	ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA RODRIGUES
22153/2014	ODILON DA TRINDADE DE JESUS
22333/2014	JOÃO NASCIMENTO FONSECA FILHO

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL





**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação**, tendo em vista a inexistência de objeto a ser analisado, face o reconhecimento do valor lançado pelo impugnante. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
16673/2014	FERNANDO MOTA DOS SANTOS
21811/2014	LUIZ ALBERTO FALCON DE CASTRO
14433/2014	LUIS ALVAREZ VIDAL
13155/2014	LUIS CLAUDIO ALVES SANTA ROSA
25326/2014	LUCIENE TELES DE ARAUJO
29846/2014	NATAN DE CARVALHO MOTTA
16389/2014	NEY LUIS ALVES DE BRITTO

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL
22496/2014	ALCIDES LEANDRO DOS SANTOS
16226/2014	AGNALDO ALVES DE SOUZA
27529/2014	CARLOS EDUARDO FEITOSA CAMPOS PEREZ
24844/2014	DARCY ALMEIDA SILVA E SILVA
8917/2014	DINA ALENA SOUZA SENA SILVA
29648/2014	EDE FERREIRA DE OLIVEIRA
28338/2014	GILMAR GARRIDO DE SOUZA PINTO
8357/2014	IVANISE OLIVEIRA REBOUCAS
15171/2014	INAIA BRANDÃO PEREIRA
21770/2014	IDALICE OLIVEIRA SOUZA
9369/2014	IVONEIDE GOES PRADO
13509/2014	IVANILDO DOS ANJOS PINHEIRO SANTOS
22288/2014	IVONEIDE DA CRUZ SILVA
33071/2014	JOANA MARIA DA FONSECA/ JONILSON PEREIRA DA FONSECA
29193/2014	JONAS BARBOSA NETO/JORGINA DE JESUS BARBOSA
14283/2014	JOELMA BARBOSA S. CONCEIÇÃO
22714/2014	JOEL ALVES PINHO FILHO
23610/2014	JOSE CARLOS PASSOS DOS SANTOS
8141/2014	JULIA DE JESUS XAVIER
17496/2014	JAIME MENEZES LOPES
36813/2014	JORGE ARMANDO MENDES ALMENDRA
23328/2014	JOSELITO DE SOUSA MASCARENHAS
29537/2014	GAXATE PATRIMONIAL LTDA - ME/ JOSE GARCIA MUINOS
18141/2014	JOSE DA SILVA ANDRADE/ ESPOLIO DE ANTONIO OLIVEIRA ANDRADE
9040/2014	LUCIANO MENDES
21281/2014	LOURIVAL DA SILVA
12747/2014	LUZINETE DOS SANTOS REGO
29416/2014	LUCIDALVA CONCEIÇÃO DA SILVA
20055/2014	LUIZ BISPO DE BRITTO
24267/2014	JOANICE PEREIRA DOS SANTOS
17126/2014	JÓÃO DE ARAUJO VASCONCELOS NETO
26274/2014	JOANA FRANCISCA DOS SANTOS XAVIER
31672/2014	JOSE CARLOS FERREIRA
17765/2014	MARIA DE FATIMA SANTOS
23329/2014	MARIA ALECIA MOTA PEREIRA
15705/2014	MARIA DA HORA DE SANTANA
27625/2014	MARIA ENILDES DA CRUZ
26268/2014	MIRIAN XAVIER DA SILVA
32014/2014	MARCIO GRAZIELI SANTANA CELES
16749/2014	MARINES DE JESUS ROSA
26491/2014	MARIA MARCELINA DA SILVA
26057/2014	MARINA GARCIA DE PEREZ/ LUIS SEVERO PEREZ GARCIA
26279/2014	MANOEL DO CARMO XAVIER
26940/2014	FLORISVALDO CERQUEIRA NUNES/ MARIA HELENA BRITO DE SOUZA CARVALHO
23089/2014	MARCELO DE SOUSA OLIVEIRA
26404/2014	MARIZETE SANTOS XAVIER NOVAIS

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
23242/2014	JAHIR BRITO DE SOUZA / JUQUERY PEREIRA MACHADO
11935/2014	LUCIDALVA COSTA VIEIRA
24151/2014	LAURA SANTANA DE ALMEIDA
13158/2014	LUIS GUSTAVO CARVALHO VIEIRA
25505/2014	LUCIANO SANTOS ABREU
17067/2014	LEA COSTA SANTANA DIAS
15972/2014	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA
19200/2014	LUCIDALVA COSTA VIEIRA
29083/2014	LENY ALVES BOMFIM TRAD
29221/2014	MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
34009/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA
34051/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA
34017/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA
16603/2014	LETUR - PATRIMONIAL LTDA
7074/2014	LUZINETE ALMEIDA DE OLIVEIRA
35476/2014	LEAL PARTICIPAÇÕES LTDA
36737/2014	JOÃO FRANGOSO DE JESUS
25078/2014	JORGE REGINALDO B. OLIVEIRA
12937/2014	JOÃO CLARA DA SILVA
39667/2014	JOANA ANGELICA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
23822/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
16255/2014	RAILDA SOARES DOS SANTOS
9217/2014	RENATA CARVALHO LEÃO BARRETO
7671/2014	RAIMUNDO ROQUE ALMEIDA FERNANDES
28562/2014	REINALDO COSTA SANTOS
10435/2014	ROSIMEIRE DOS SANTOS SIMAS
7739/2014	RIGINALDO SANTOS NASCIMENTO
23976/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
37976/2014	RAIMUNDO FERNANDO FONTE SANTOS
7576/2014	RAILDA DOREA SILVA
23986/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA BISCAIA
14180/2014	MARILENE DE ALMEIDA PINTO
26312/2014	MARILDA ALVES CARVALHO
28521/2014	MARIA TEIXEIRA SANTOS
12922/2014	MARIA QUINTAS RADEL RIBEIRO
31004/2014	MARIA JOSE DE JESUS DOS SANTOS
13564/2014	MARIA ISABEL SANTOS
7670/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO M.DURÃO
25164/2014	MARIA DA SOLEDADE PEREIRA
10028/2014	MARIA DA PAIXÃO DE SOUZA
30993/2014	WANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA
31013/2014	WANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA
15934/2014	WASHINGTON DANTAS RIBEIRO
25268/2014	WASHINGTON DANTAS RIBEIRO
14556/2014	WEBEN SANTA ROSA DE CASTRO
29606/2014	WILDER GOUVEIA SANTOS
12611/2014	WILLIAM SANTOS SOUSA
12282/2014	MARIA CONCEIÇÃO BAHIA
12115/2014	MARIA BETANIA RIBEIRO PARENTE GRAVE
28309/2014	MARIA ALEXANDRINA DE JESUS NETA
23413/2014	LUIZ ANGEL VAZQUEZ LOPEZ / MARCOS ANTONIO FALCÃO DA SILVA
23543/2014	MARCOS ANTONIO DE CARVALHO TAVARES

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
25952/2014	PETRONILIA MARIA DOS SANTOS
18072/2014	BERNADETE OLIVEIRA BARBOSA
31170/2014	MILTON BRITO CAIRES / MARIA DO CARMO BRITO CAIRES
21241/2014	LUZINETE NUNES BORGES
30381/2014	LIYODI YOGO
23229/2014	LUIZ VIDAL OTERO
23609/2014	MANOEL CLEMENTE DE JESUS / LUIZA BRITO SILVA



PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
33782/2014	EDUARDO AGUSTO VIANA BARRETO
18857/2014	ERREGEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
24981/2014	ELIZABETE ALVES DOS REIS
7406/2014	MARINA DOS ANJOS MARCELO
25433/2014	JOSE FRANCISCO MACIEL
23898/2014	MARIA DA PUREZA SENA RODRIGUES
28103/2014	LIDIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SOUZA
31097/2014	TANIA DA SILVA SANTOS
31091/2014	EDINALDO PEREIRA GOIABEIRA
30096/2014	JULIA RIBEIRO DA SILVA / CARLOS HENRIQUE RIBEIRO SILVA
29829/2014	JULIVAL ALVES PEREIRA
29341/2014	EDMILSON CRUZ DO NASCIMENTO
29338/2014	EDMILSON CRUZ DO NASCIMENTO
29547/2014	JKR COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA / TRIGO & TAL DELICATESSE
29220/2014	OSVALDO AMERICANO SCOFIELD SOUZA FILHO
29356/2014	EDMILSON CRUZ DO NASCIMENTO
29352/2014	EDMILSON CRUZ DO NASCIMENTO
25529/2014	WILMA ESTELLA WICKS CABÚS
25523/2014	WILMA ESTELLA WICKS CABÚS
26590/2014	PORTOFINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA / ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA E ALINE ALVES MARQUES DA SILVA
26651/2014	GRIMALDO NASCIMENTO SANTOS
26620/2014	JURACI CARDOSO DOS REIS
7280/2014	GERALDO PORCINO JULIAO
22393/2014	MARIA ISABEL DE JESUS
23448/2014	ESPÓLIO DE JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA / NILTON DE OLIVEIRA PEREIRA
31724/2014	NIGRO PARTICIPAÇÕES LTDA
23106/2014	ALDENICE CASSIA REIS PASCIENCIA / ALDENICE CASSIA PASCIENCIA RIBEIRO
34330/2014	MODULO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA / ANTONIO CARLOS DE JESUS
31165/2014	MARILENE GARCIA BRUNO TEIXEIRA
31151/2014	MARIA GARCIA MIGUEZ BOENTE / SERGIO GOES DE SANTANA
29538/2014	FERNANDO LOPES BARBOSA
29003/2014	RUAN CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA
28229/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
28227/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
28212/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
20490/2014	COSTA ANDRADE INCORPORADORA 3 LTDA / JOELMA SILVA COSTA
31195/2014	CELINE MARIE RUGGERI
6714/2014	MIRIVAL OLIVEIRA DE ANDRADE
6563/2014	FRANCISNEIDE CORREIA DE ALBERNAZ
27976/2014	JOAO BATISTA REZENDE DE ALMEIDA
11040/2014	PAULO ROBERTO BRITO CAETANO
13736/2014	PRESIDIO SODRE MIRANDA
27721/2014	JOSE IZIDORIO
25442/2014	JANETE GOMES DE BARROS

Salvador, 19 de maio de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS  
Chefe do SEJUL**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
26304/2014	ARNON RODRIGUES SANDES
19851/2014	MILENA DOREA DE ALMEIDA
9624/2014	MANOEL EDUARDO DE OLIVEIRA REIS
7292/2014	MANOEL CALIXTO DA SILVA
7569/2014	MANOEL LOPES DE ARAUJO
22999/2014	MAQUIMOTOR COMERCIAL DE MAQUINAS E MOTORES LTDA
8979/2014	SILVIA SOUZA DE CARVALHO
19702/2014	MARCIO BITTENCOURT BARBOSA
7170/2014	MARCIO ROBERTO SANDE DE OLIVEIRA JUNIOR
19456/2014	MARCOS ANTONIO ANDRADE NASCIMENTO
26098/2014	MARCOS CESAR PORTELA ARAUJO
7908/2014	MARGARIDA MARIA PINTO MONTEIRO
15658/2014	MARIA ISABEL SANTOS DE MELO
12151/2014	MARIA BOAVENTURA DOS SANTOS
19085/2014	WELLINGTON CARLOS DE JESUS BACELAR
10353/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE ARAUJO
8782/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SANTOS
16756/2014	MARIA DE LOURDES FRANCO
18427/2014	DEBORA SANTOS DE JESUS / MARIA GORETE RIBEIRO DE JESUS BRANCO
12478/2014	MARIA INES BRAGA ESTRELA
6571/2014	MARIA JOSE BORGES DE OLIVEIRA

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
22912/2014	MARIA LUCIA FERREIRA DE ANDRADE
25291/2014	MARIA REGINA APOSTOLO DE JESUS
8726/2014	ESMERALDO BARRETO NETO / MARIA RENILDA NERY BARRETO
16125/2014	MARIA SALUSTIANA DOS SANTOS
16915/2014	MARINA GOMES CALAZANS
26573/2014	CONSUELO SILVEIRA LIMA / MARIO CORREIA LIMA
16287/2014	MARIO DIAS DO AMOR DIVINO
25737/2014	MARIVALDO MATOS DA SILVA
27085/2014	MARLENE DE ARAUJO LIMA
19475/2014	MARTILIANO RIBEIRO NASCIMENTO
15907/2014	LUIZ ROCHA SAMPAIO / MAURINA RIBEIRO SAMPAIO
9213/2014	FERREIRA FERRAZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA / MIGUEL FERREIRA LOPES
14514/2014	MIRIAM PEREIRA DOS SANTOS
23469/2014	MMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
8538/2014	WALDETTE ALVES NAZARETH
15185/2014	RAIMUNDO LIMA SILVA
7394/2014	RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
19506/2014	RITA LIMA PIRES
19504/2014	RITA LIMA PIRES
23963/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
30358/2014	CARLOS ANTONIO BORGES COHIM SILVA
15597/2014	ESPÓLIO DE MANUEL LEIRO CAL / ROSA MARIA LEIRO DE LEIRO
13876/2014	ROGERIO ZUCATTI PRITSCH
32785/2014	MARINALVA JERONIMO DOS SANTOS
23987/2014	PAULO BORGES DA SILVA / RENATO JORGE PALMEIRA DO LAGO
32404/2014	ROSANA COSTA FERREIRA
28828/2014	LOURIVAL LAGROTA FILHO
25289/2014	LUIZ CESAR DE JESUS LINS
22746/2014	LILIAN GONÇALVES RAMOS DA SILVA
13170/2014	LUIZ SERGIO BARBOSA MARINHO / LUIS GUSTAVO CARVALHO VIEIRA

Salvador, 19 de maio de 2015.

MARIA ELIANE NILO DANTAS  
Chefe do SEJUL**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
27806/2014	JOSÉ LAGE ABRIL / MARIA ESTHER MARTINEZ BARRAL
27874/2014	JOSÉ LAGE ABRIL / MARIA ESTHER MARTINEZ BARRAL
23084/2014	JOELINTON M DE OLIVEIRA / ALAIDE MATOS
9204/2014	ZENAIDE PIRES ALVES / UBIRAJARA SOUZA SANTOS
16730/2014	CYNTIA LOURENÇO MOTA
32012/2014	JOSÉ AMÉRICO ARAÚJO NETO / VIAMIDIA PUBLICIDADE E CRIAÇÕES LTDA
24154/2014	VALTER COSTA
20799/2014	JAIME MUINOS DACAL
24263/2014	VILSON CARLOS SILVA MOTA
27953/2014	ZULMERINDA BEATRIZ NASCIMENTO DOS ANJOS / VALDINEIA NASCIMENTO DOS ANJOS
26969/2014	COSBAT ENGENHARIA LTDA / JAYME VIEIRA LIMA FILHO E OUTROS
27302/2014	CELINA OTERO DE SOUZA
19655/2014	CARLOS ALBERTO CYPRESTE
16605/2014	CREMILDA PEREIRA MASCARENHAS
7572/2014	CHARLES CABRAL DA SILVA
17527/2014	VERALUCIA OLIVEIRA DE MEDINA
19239/2014	PAULO L R BARBOSA / PAULO ROBERTO LIMA BARBOSA
23434/2014	ARISTARCO OLIVEIRA COSTA / ALINE SANTOS COSTA
24203/2014	VALTER COSTA
17665/2014	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO AMARAL
28896/2014	HILDENOR LIMA MONTEIRO DA COSTA
28884/2014	HILDENOR LIMA MONTEIRO DA COSTA
11989/2014	EDUARDO ANTONIO FRANZON
24308/2014	ANTONIO MOTA PEREIRA
22363/2014	ANTONIO JUNQUEIRA DA MOTA
22350/2014	ANTONIO JUNQUEIRA DA MOTA
22330/2014	ANTONIO JUNQUEIRA DA MOTA
19719/2014	ANTONIO JORGE DE SOUZA MATHEUS
6290/2014	ANTONIO DE CASTRO



PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
30437/2014	MARCIA GARDÊNIA SOUZA PIRES
27919/2014	MARCIA MARIA BARBOSA BARROS MACIEL
28522/2014	MANOEL DA SILVA SANTOS
19545/2014	WANDA MIRALHA ALVES
12547/2014	WALDEMAR MARTINHO HORTA
23479/2014	MMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
21390/2014	MILTON DANTAS DE CARVALHO
21616/2014	REBECA MACHADO ALMEIDA BORGES
37974/2014	RAIMUNDO FERNANDO FONTES SANTOS
16083/2014	PATRIMONIAL E REINHARD LTDA / ROBERTO CARLOS BARBOSA
35868/2014	ROBINSON PINTO CARDOSO
9551/2014	ROSALIA FLORENCIA DE SENA
17741/2014	RAFAELA SIQUEIRA DE ANDRADE / RAFAELA SIQUEIRA DE ANDRADE SILVA
7927/2014	RISSONEIDE MARIA MATOS AMARAL
34667/2014	REGINALDO CELSO PALACIO LIMA E REINALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR / REINALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR
34673/2014	REGINALDO CELSO PALACIO LIMA E REINALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR / REINALDO RIBEIRO DE SANTANA JUNIOR
22272/2014	RITA LIMA DA SILVA
22841/2014	JOCILDA ALVES SAMPAIO / ROSANA MARCIA SOUZA AQUINO
30223/2014	ALBERTO VIANNA BRAGA FILHO / ROBERTA MARIA COSTA NOVIS
22661/2014	RODOLFO NASCIMENTO RAMALHO
23884/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
16596/2014	RONALDO OLIVEIRA DA HORA
20451/2014	RITA SANTOS DE JESUS
30124/2014	RUY JOSÉ DE ALMEIDA FILHO
22245/2014	RENATO JACO DA SILVA FILHO
26823/2014	RIO DOURADO PARTICIPAÇÕES LTDA

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	JOSÉ RAMALHO DE DEUS
REQUERENTE	MESMO
PROCESSO N.	28061.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	BRASILIA RIBEIRO MARTINS
REQUERENTE	JOSELIA R MARTINS
PROCESSO N.	23266.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	CICERO GONÇALVES DOS SANTOS
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	29569.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	HAROLDO CARVALHO NUNES
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	28336.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS

EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
--------	---

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
28927/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA
19491/2014	DAVI CESAR SILVA DA CONCEIÇÃO
17477/2014	MARIA DE L TESTA GROSSA / DANTE TESTAGROSSA
17876/2014	DEOCLECIO FERREIRA FRAGA
23961/2014	ESPÓLIO DE GUSTAVO DA COSTA E ALMEIDA / DAMIANA SILVA E ALMEIDA
27623/2014	ROSALIA JOSEFA ALVES / GILMARA JOSEFA ALVES
26625/2014	WALDEMAR BEZERRA RODRIGUES
22810/2014	MARIETE CARNEIRO
24462/2014	MARIA SALOME DOS SANTOS
17052/2014	MARIA MODESTO SANTOS
19045/2014	MANHATTAN PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
24440/2014	NEUZA NASCIMENTO SANTOS
23362/2014	NILDA REIS NUNES / JOSEILTON SANTOS DE SANTANA
23598/2014	RUBENIZE SOARES DA SILVA
23920/2014	RAINEDES DE GOES SANTOS
17910/2014	GILMAR SANTOS SILVA
27523/2014	RAIMUNDO RIBEIRO LOPES / JOSEBEL SILVEIRA DA SILVA
27994/2014	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
21155/2014	JULIA FRANCISCA BRAGA / ELIETE BARBOSA NASCIMENTNO
28967/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
28972/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
25071/2014	JOÃO FERNANDES DA CUNHA
19852/2014	JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO DE JESUS
22852/2014	CLEONICE ANGELICA DE CASTRO / JACIRA ANGELICA DE CASTRO
12975/2014	JOSÉ CARLOS BERBERT DA SILVA
9603/2014	ESPÓLIO DE CARLOS VIEIRA FERREIRA
17082/2014	JOSE E R GONCALVES OUTRO / ELZIRO MIGUEL GONCALVES
21651/2014	EDSON DA SILVA SANTOS
31316/2014	SELMA DOS SANTOS
17965/2014	WALTEMIR PEREIRA SANTOS
20635/2014	WELLINGTON SOUZA BRAGA / WILSON DE SOUSA BRAGA
32485/2014	ADOLPHO RIBEIRO NETO
32178/2014	TANIA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS
28023/2014	TERMAC TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27851/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
28078/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27842/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27848/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27968/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27264/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27422/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27951/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27206/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27853/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27235/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
27260/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
28223/2014	CAIXA DE PREVICÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
12514/2014	CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO MORAIS
20813/2014	CRISTINA GARCIA MARTINEZ NEVES
29763/2014	ESPÓLIO DE LUIZ CAETANO MONIZ BARRETO / TANIA MARIA MOTTA MONIZ BARRETO
22955/2014	CONTUDO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
19499/2014	VALERIANO PEREIRA BARROS
30145/2014	VERA LUCIA VIEIRA DE ARAUJO / VALDOMIRO SANTOS



PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
20028/2014	CARLOS OSWALDO DE ARGOLLO WIERING E ESP / ANDREA REINALDO QUEIROZ WIERING

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	ANTONIO FRANCISCO MAIA ABÍLIO DINIZ
REQUERENTE	DAMRAK DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO N. NOGUEIRA REIS
PROCESSO N.	30634/2014
FASE DE JULGAMENTO	RETIFICAÇÃO DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
JULGADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	IPTU. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2014. DESPACHO DA CHEFIA DO SEJUL COM ERRO NA INDICAÇÃO DO IMPUGNANTE/REQUERENTE. RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 30 DE ABRIL DE 2015. REMESSA DOS AUTOS À CCD/SECIM/IMP E POSTERIORMENTE AO SETOR DE ARQUIVO - SEARQ.
CONTRIBUINTE	EDINAI AZEVEDO VERGASTA
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	34625.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	JULIO DOS SANTOS SÁ NETO
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	18814.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	ANTONIO BARRETO SANTOS
PROCESSO N.	26874.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	PISA S.A.
PROCESSO N.	31883.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	SILVIO MANOEL VILAS BOAS MACHADO
REQUERENTE	ANTONIO TAVARES MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL	EDGAR SILVA NETO
PROCESSO N.	33488.2014.

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	ROSIVAL NASCIMENTO DE JESUS
PROCESSO N.	17200.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	MARCOS MELO NETO
PROCESSO N.	9716.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

### COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO

#### COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

##### SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

CONTRIBUINTE	HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA
ADVOGADO	LÍVIA MAGALHÃES
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	127.568/003-92
CNPJ/ CPF	15.171.093/0001-94
PROCESSO N.	42.644/2009
NFL/AI	715.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
EMENTA	ISSQN. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO E DO RESPECTIVO PAGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2003. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO PARA OS DEMAIS EXERCÍCIOS. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	HOSPITAL EVANGÉLICO DA BAHIA
ADVOGADO	LÍVIA MAGALHÃES
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	127.568/003-92
CNPJ/ CPF	15.171.093/0001-94
PROCESSO N.	42.645/2009
NFL/AI	716.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR	MARCELO GUENE DE OLIVEIRA
EMENTA	ISSQN. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE DO IMPOSTO E RESPECTIVO PAGAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. DECADÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2003. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO PARA OS DEMAIS EXERCÍCIOS. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	ANDRÉ GUIMARÃES CONST. MONTAGENS E SERV. LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MICHELE DE JESUS - OAB/BA 36.362
CGA	155.766/001-40
CNPJ	03.316.710/0001-13
PROCESSO N.	53482/2012
NFL	3070.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ITENS 7.02, 7.03 E 7.05 DA LS, ANEXA AO CTRMS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FUND. LEGAL: ART.(S). 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 17.671/07. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	CPR ADM. CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	ANTONIO SOUZA NASCIMENTO.
CNPJ	42.192.724.0001-24



CGA	087.780/001-10
PROCESSO N.	20257.2015
T. I.	1995.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PORT. 044/2013, § 6º DO ART. 16 DA LEI 123/2006 E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 94/2011. IN SEFAZ/DGRM 08/14. REMESSA DO PROCESSO À CCD/SEPS.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	EDUCANDÁRIO ARCA DA NATUREZA LTDA.
CGA	104.082/001-93
CNPJ	97.376.057/0001-21
PROCESSO N.	60301/2011
AI	880329.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. - DMS - ENTREGA FORA DO PRAZO - IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE - FALTA DE AMPARO LEGAL PARA DISPENSA DA PENALIDADE. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.
INSC. IMOBILIÁRIA	230.259-4
CNPJ	47.508.411/0892-03
ADVOGADO	RENATA AMOEDO
PROCESSO N.	54.743/2012
NFL Nº	3127.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR A:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	IPU - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO E IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM BASE NOS ARTIGOS 75, 79, 212, 213 E 217 DA LEI 7186/2006 E DEC. 12.230/99 E 17671/2007. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.
INSC. IMOBILIÁRIA	230.259-4
CNPJ	47.508.411/0892-03
ADVOGADO	RENATA AMOEDO
PROCESSO N.	54.745/2012
NFL Nº	3128.2012
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR A:	IRMA CRISTINA GENTA
EMENTA	TRSD - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO E IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO COM BASE NOS ARTIGOS 212, 213, 217, 165,166 DA LEI 7186/2006 E DEC. 12.230/99 E 17671/2007. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

CONTRIBUINTE	CARLOS FERNANDO LEITE TEIXEIRA
REPRESENTANTE LEGAL	SEVERO LEONARDO COSTA FILHO
INSC. IMOBILIÁRIA	159261-0
CPF	002.067.255-15
PROCESSO N.	44328/2010
NFL	2138.2010
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	TL-TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR - FALTA DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE USO - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. EXERCÍCIO 2006. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE COMINAÇÕES LEGAIS - AMPARO NA LEI 5262/97. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
6324/2014	ALBA RESENDE PEREIRA MORAIS
13990/2014	JULIETA ALVES DE OLIVEIRA
28571/2014	ROBERTA DE SANTANA ROSA
9108/2014	ROBERTO MORAIS
8735/2014	ROBSON MOTA RIBEIRO
7340/2014	ROSALIA RIBEIRO DE JESUS SANTOS
13159/2014	ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA
20176/2014	SIDINEI SANTOS DE SOUZA
23422/2014	SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE SALVADOR - SETPS
12090/2014	SILVIO CESAR DE SOUSA CERQUEIRA
13250/2014	SIZINO BATISTA DOS SANTOS
13358/2014	SUELI LIMA DE OLIVEIRA
13286/2014	TISSIANE SANTOS COSTA AMARAL
8311/2014	VALDECI CORDEIRO FERNANDES
8328/2014	VALDECI CORDEIRO FERNANDES
8416/2014	VALDENICE DA SILVA CORDEIRO
8263/2014	VALDENICE DA SILVA CORDEIRO
21858/2014	VALDIRA PEREIRA DOS SANTOS
15083/2014	VALTER ANTONIO TONETTI
12547/2014	WALDEMAR MARTINHO HORTA
9116/2014	WASHINGTON DE JESUS OLIVEIRA
14472/2014	WASHINGTON LUIS SEIXAS DE SOUZA
14476/2014	WASHINGTON LUIS SEIXAS DE SOUZA
21932/2014	WILSON VIEIRA DE SOUZA
7510/2014	ZUMARIA GONÇALVES COSTA

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
6463/2014	ALADA REJANE PEREIRA YUGULLIS
20628/2014	ANA FERREIRA DA SILVA
24836/2014	ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO ANDRADE
24865/2014	ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO ANDRADE
25662/2014	ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO ANDRADE
27594/2014	BERNARDINA MARIA DOS REIS SANTANA CRUZ
24004/2014	CARLOS DE SOUZA SERRAVALLE
32298/2014	CELIA GOMES AMARAL
27059/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
27506/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
27530/2014	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL
14949/2014	DARCILENE SANTOS PEREIRA
28478/2014	DINALVA FRANÇA DE JESUS
28480/2014	DINALVA FRANÇA DE JESUS
15000/2014	DARCI DE SOUZA MACIEL
7949/2014	DOMINGOS MARQUES PEREIRA FILHO
30735/2014	ALBERTO GONÇALVES DA CUNHA FILHO
20457/2014	ANDRES CASTRO ALONSO
34794/2014	ANTONIO CARLOS CORREIA FRAGA
34796/2014	ANTONIO CARLOS CORREIA FRAGA
24889/2014	ANTONIO JOSÉ DE ARAUJO ANDRADE
34502/2014	ATHAYDE FRAGA PATRIMONIAL LTDA
34547/2014	ATHAYDE FRAGA PATRIMONIAL LTDA
34551/2014	ATHAYDE FRAGA PATRIMONIAL LTDA
17349/2014	BENEDITO MARIO LEÃO DE OLIVEIRA
12314/2014	BENIGNO MARCELO CARDOSO RIOS
27596/2014	BERNARDINA MARIA DOS REIS SANTANA CRUZ
7952/2014	BRUNA ALEXANDRA SANTANA DA SILVA
28812/2014	BRUNDIZIO TOSTA DE MENEZES
20745/2014	BRUNO REGIS COSTA

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
REQUERENTE	ROSALVO ARGOLÓ
PROCESSO N.	8289.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	ALTINA M DE SOUZA
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	12908.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	USESOF DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	-----
CGA	088.316/001-20
CNPJ	96.760.731/0001-04
PROCESSO N.	52128/2012
AI	880376.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. ILEGITIMIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. ART(S). 301-A, I E 297-F, II, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.
CONTRIBUINTE	LPS BAHIA - CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	IZAACK BRÖDER
CGA	286.599/001-05
CNPJ	08.941.457/0001-02
PROCESSO N.	79569/2011
AI	1300.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA. INTEMPESTIVIDADE. ART(S). 289, §1º, 301-A, I E 297-F, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO.
CONTRIBUINTE	DIGAI COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP
REPRESENTANTE LEGAL	VICENTE MAIA OAB/BA 16.902
CGA	266.025/001-62
CNPJ	07.762.814/0001-02
PROCESSO N.	40053/2013
NFL	658.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	TFF. MUDANÇA DE FAIXA DE RECEITA. DIFERENÇA A RECOLHER. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. BASE LEGAL: ART(S). 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/06 E DEC. 17.671/07.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	ROMERO FALCÃO MENEZES
PROCESSO N.	9957.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	VALDECI BINA DE FREITAS ALMEIDA
PROCESSO N.	23969.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS

EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	ISAIAS MARCOS DE SOUZA SANTOS
PROCESSO N.	30011.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	JURANDIR ALMEIDA DOS SANTOS
REQUERENTE	INTERNACIONAL FACTORING FOMENTO CL
PROCESSO N.	11662.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	EVANDRO NALIN DE PAULO
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	10037.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	CALOS A DA LUZ FERRAZ
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	14432.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	EDSON SANTOS COUTINHO
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	31169.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	EDIANE M LOPES REQUIAO
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	13845.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	VALMIRA DE JESUS A ALMEIRA
REQUERENTE	MESMO
PROCESSO N.	17628.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.



**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
10039/2014	MANUEL CAVADAS DURAN / MARIA DA CONCEIÇÃO CAVADAS MALTEZ
16316/2014	ANDRE DE MOURA RIBEIRO
11859/2014	ANDERSON DOS SANTOS PASSOS
18292/2014	GIRLA SANTOS CARNEIRO
7773/2014	JOSÉ AURELITO CARDOSO DOS SANTOS
30170/2014	ELOINA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA
16005/2014	MARIA DO CARMO LOPES CASTRO
27428/2014	ALOYSIO SOUZA RIBEIRO
16733/2014	MARIA NILZA MORAES DOS SANTOS PINTO
15736/2014	CASCIONALIA ROSA DOS SANTOS
13610/2014	EDNA RIBEIRO BRAGA
19259/2014	JOSÉ MARTINS DE JESUS
15805/2014	MAURICIO SOUZA DE MENDONÇA
15804/2014	MAURICIO SOUZA DE MENDONÇA
9748/2014	MARIA DE LOURDES GUIMARÃES DOURADO
7028/2014	EDVALDO BISPO DOS SANTOS
21472/2014	MARIA DA GLORIA REIS
12030/2014	MARIA DA CONCEIÇÃO CAVADAS MALTEZ
19440/2014	MARIA JOSE SANTOS DA SILVA / EDVANDO SANTOS SILVA
17882/2014	TANCREDO AZEVEDO BASTOS
23276/2014	PAULO DE CERQUERIA AQUINO
20110/2014	LUCIANA NASCIMENTO SANTOS BARBOSA / RAMON OLIVEIRA NASCIMENTO
21765/2014	MARIA DO ROSARIO ROURADO VIANA
13782/2014	RITA CRISTIANE CAMPOS DOS SANTOS
8626/2014	EVERALDO REQUIÃO ACTIS
12616/2014	EDSON MARQUES DE SOUZA
29723/2014	PEDRO VIEIRA DE JESUS / MÁXIMO SILVA DA LUZ
37670/2014	DANIEL REBELLO NUNES
21765/2014	BRISA DOURADO VIANA PINEL / MARIA DO ROSARIO DOURADO VIANA
30031/2014	RAQUEL CARNEIRO SANTOS PEDREIRA FRANCO
25697/2014	SALI PARTICIPAÇÕES LTDA
30095/2014	SUZETE FALCON DE OLIVEIRA
39808/2014	VICTOR FERNANDO OLLERO VENTIN
18311/2014	ROSILENE BISPO DE JESUS
39813/2014	VICTOR FERNANDO OLLERO VENTIN
39815/2014	VICTOR FERNANDO OLLERO VENTIN
39787/2014	VICTOR FERNANDO OLLERO VENTIN
39783/2014	VICTOR FERNANDO OLLERO VENTIN
16821/2014	ROSANA ASFORA PARDO ROMERO
23884/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
23886/2014	FREDERICO EDUARDO DA SILVA FREIRE BISCAIA / ROSANA DOREA BISCAIA
14940/2014	RIVANILDE MENESES BONFIM
18867/2014	RICHARD LOPES
24366/2014	PATRICIA V O SANTOS / REGINA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA
6558/2014	SMGS CONSTRUÇÕES LTDA EPP / RAIMUNDO CIRILO DE FREITAS NETO
8742/2014	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
25156/2014	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA
6658/2014	MARIA CRISTINA CORDEIRO CALDAS
15897/2014	MARIA APARECIDA LEÃO SOUTO
21288/2014	MARCOS ROBSON BARRETO SODRE
17658/2014	MARGARIDA ALVES DE CARVALHO AMARAL

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA OAB/RJ 69.114

CGA	215.793/001-34
CNPJ	04.487.225/0019-00
PROCESSO N.	101741/2009
NFL	2084.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	ISS. INADIMPLÊNCIA. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 4.23, ANEXA AO CTRMS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ART. 104, 105, 106 E 99 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 12.230/99. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	ECOPROCESS ENGENHARIA LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO L. PIMENTA OAB/BA Nº 14.754
CGA	290.785/001-61
CNPJ	09.131.494/0001-18
PROCESSO N.	1143/2011
NFL	0004.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	ISS. INADIMPLÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 7.01 DA LISTA DE SERVIÇO, ANEXA AO CTRMS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ART.(S) 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 17.671/2007. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	EDMILSON DOS SANTOS PINTO
RESPOSÁVEL	CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	681714-9
CPF/CNPJ	671.151.875-68 E 10.319.601/0001-15 RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	75029/2011
NL / NFL / AI	NFL Nº 2772.2011 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
E M E N T A	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COBRANÇA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, TENDO POR BASE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA REGISTRADO EM CARTÓRIO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: 114, I, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I DA LEI Nº 7.186/2006 C/C OS ARTIGOS 1º, I, 2º E 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I DO DECRETO N. 9.278/91. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	MONALISA DE FONSECA CÂMARA
RESPOSÁVEL	OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	FABIANA ACTIS DE SENNA
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	643992-6
CPF/CNPJ	702.841.483-34 E 06.324.922/0001-30, RESPECTIVAMENTE
PROCESSO N.	16146/2010
NL / NFL / AI	NFL Nº 431.2010 - ITIV
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	TANIA BEATRIZ REIS CARDOSO
E M E N T A	ITIV. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. COBRANÇA DECORRENTE DA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, TENDO POR BASE O INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA REGISTRADO EM CARTÓRIO. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 114, I, 116, I, 118, II, 119, I, 120, I, 121 E 122, I DA LEI Nº 7.186/2006 C/C OS ARTIGOS 1º, I, 2º E 3º, I, 5º, I, 6º, II, 11º, I, 21º, I DO DECRETO N. 9.278/91. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO  
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	UNIMED SEGUROS SAÚDE S.A.
REPRESENTANTE LEGAL	FRANCISCO CARLOS ROSAS GIARDINA OAB/RJ 69.114
CGA	215.793/001-34
CNPJ	04.487.225/0019-00
PROCESSO N.	101750/2009
NFL	2086.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
E M E N T A	ISS. INADIMPLÊNCIA. FALTA DE RETENÇÃO NA FONTE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO ITEM 4.23, ANEXA AO CTRMS. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ART. 104, 105, 106 E 99 DA LEI 7.186/06 C/C DEC. 17.671/2007 A PARTIR DE 2008. CABE RECURSO ORDINÁRIO.



CONTRIBUINTE	PEQUENA NOTÁVEL EMPREENDIMENTOS ART. LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO BARUCH OAB/BA 23.772
CGA	232.354/001-91
CNPJ	04.723.682/0001-11
PROCESSO N.	39262/2013
NFL	0581.2013
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	JOSÉ LÚCIO CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO
EMENTA	ISS. FALTA OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS ITENS 3.01, 10.03, 10.08 E 17.10, DA LISTA DE SERVIÇO ANEXA A LEI 7.186/06. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. ART. 104, 105 E 106 DA LEI 7.186/07 E DECRETO 17.671/2007. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA.
CGA / INSC. IMOBILIÁRIA	317.202/001-25
CNPJ / CPF	10.891.898/0001-99
PROCESSO N.	69083/2011
NL / NFL / AI	NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 2552.2011 - TFF
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	JOAQUIM FRANCISCO FERNANDES DA SILVA
EMENTA	TFF. IMPUGNAÇÃO DESACOMPANHADA DE PROVAS NECESSÁRIAS PARA DESCONSTITUIR O LANÇAMENTO FISCAL. POR INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 140, 141 E 142 DA LEI 7.186/2006 OBSERVADO O DECRETO MUNICIPAL 17.671/2007. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. PENALIDADE PREVISTA NA FORMA DO ARTIGO 144, I DA LEI 7.186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.
CONTRIBUINTE	SANDRA REGINA FERREIRA VIEIRA
RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CITTÁ ITAPUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.
REPRESENTANTE LEGAL	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA
INSC. IMOBILIÁRIA	681630-4
CPF	022.242.418-44
PROCESSO N.	71264-2011
NFL	2684.2011
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	GOETHE GOMES LEAL
EMENTA	ITIV - FALTA DE PAGAMENTO - IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL. AMPARO NA LEI 7186/2006 - CABE RECURSO ORDINÁRIO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
10455/2014	JOSÉ RIBAMAR ALVES MARQUES
13448/2014	EDNA RIBEIRO BRAGA
13480/2014	ERENI NOVAES NEVES
10348/2014	MARILIA CAVALCANTE REIS
20313/2014	MARIA AMELIA PEREIRA DA SILVA
12435/2014	MARCOS TAVARES CUNHA
6906/2014	JEOVÁ LEAL BARBOSA / EDINALVA SOARES BARBOSA
14420/2014	MARCUS ANTONIO SOUZA GUILHERME DOS SANTOS
21402/2014	MARIO MIRANDA FIGUEREDO
21215/2014	LAYRTON CHAVES BORGES
14405/2014	MARIA DO SOCORRO CAMPOS TAVARES GOMES
35276/2014	MARIAH DE MEIRELLES FONSECA / MARCOS CESAR DE ARAUJO SILVA
20268/2014	MARTINS BISPO DE SOUZA
19392/2014	CRESIO DE MATOS ROLIM / JOSÉ ROMELIO CORDEIRO E AQUINO
31806/2014	JOSÉ BENICIO SANTANA SOUZA
20870/2014	ANA CAROLINE DA SILVA VILAS
24245/2014	ANTONIO CARLOS NEVES DE FREITAS
10179/2014	ABEL JOSÉ PAIVA DA SILVA TRAVASSOS
8922/2014	ALDENICE CASSIA REIS PACIENCIA

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
22155/2014	AURESLINDO PIRES SILVESTRE DE OLIVEIRA
25797/2014	ANTONIA DA SILVA SANTOS
9097/2014	ADRIANA NASCIMENTO CARDOSO SILVA
18939/2014	EDNEI FERREIRA LISBOA
18280/2014	ELIENE SILVA REIS
26244/2014	IVANILDO DE OLIVEIRA SILVA
15275/2014	MARILENE DE SOUZA BRITO
7216/2014	IVO CONCEIÇÃO MARQUES
13171/2014	LIZIANA MARIA BROAD MOREIRA GUIMARÃES
26212/2014	JORGE DOS SANTOS
21183/2014	JOÃO GONÇALVES DE AGUIAR
29517/2014	MARCELO KOCH GOMES DOS SANTOS / TIAGO MACHADO DE FREITAS
31644/2014	JOSEMAR PALMA BRANDÃO
15850/2014	JOÃO LEONARDO DA PAZ MONTEIRO
34516/2014	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS
30399/2014	MORGANA DOS SANTOS ELOI
16183/2014	MARCOS NEIVA NERY
12603/2014	ESPÓLIO ADERALCI OLIVEIRA ANDRADE / MARIA EDIVA DE OLIVEIRA ANDRADE
34947/2014	MARIA DA PAIXÃO PINHEIRO BISPO / LUCINALVA PINHEIRO BISPO
15254/2014	MARIA PINHEIRO NOGUEIRA
21200/2014	JAIRA DOS SANTOS CIRNE
33091/2014	JORGE ITAMAR PINHEIRO SACRAMENTO JUNIOR
29409/2014	GODOFREDO MAIA VIDAL DE NEGREIROS
15773/2014	GIANCARLO MARCELO DE OLIVEIRA
13019/2014	GILMARA RODRIGUES SANTOS
32737/2014	LUZIA BRAGA PINTO
30152/2014	ELOINA DE CASTRO RAMOS DE OLIVEIRA
26184/2014	EDVALDO DA CRUZ
21955/2014	EDNA MARIA DE LIMA E ESPOSO / EDNA MARIA DE LIMA
29757/2014	EREMITA ALVES DOS SANTOS
33420/2014	EDVONE FONSECA DE LIMA
24972/2014	ELIZABETE ALVES DOS REIS
26962/2014	EMERSON ANTONIO ALVES DA SILVA

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

CONTRIBUINTE	JURANDIR ALMEIDA DOS SANTOS
REQUERENTE	INTERNACIONAL FACTORING FOMENTO CL
PROCESSO N.	11707.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	PATRIMONIAL VIGO
REQUERENTE	UIRA MENEZES DE AZEVEDO
PROCESSO N.	24766.2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	JOAO APARECIDO PAZIAN
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	27700.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	34693.2014.





FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.
CONTRIBUINTE	MARIAH DE MEIRELES FONSECA
REQUERENTE	O MESMO
PROCESSO N.	34681.2014.
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
EXAMINADOR (A):	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SEMAP PARA INSTRUÇÃO.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento.

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
17117/2014	JORGE BISPO DOS SANTOS / FLAVIA LIMA DOS SANTOS
28511/2014	FLAVIO JOSÉ SAMPAIO
31613/2014	FLORACI DE JESUS AMARAL
31614/2014	FLORACI DE JESUS AMARAL
28748/2014	FRANCISCA BARBOSA DO ESPÍRITO SANTO
26587/2014	FRANCISCA DA SILVA COSTA
30615/2014	FRANCISCO DE SENA E SOUZA / FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SOUSA
12996/2014	FRANCISCO DE PAULA MAGNAVITA
19385/2014	FRANCISCO MIGUEL DE SOUZA
28435/2014	FRANCISCO TEIXEIRA DE QUEIROZ
23630/2014	FRANCISCO TEIXEIRA DE QUEIROZ / FRANCOLINO ANTONIO XAVIER
24218/2014	GRALDO LOPES OLIVEIRA
16149/2014	HERMILIO CARNEIRO VILARINHO FERNANDES / HERMILIO CARNEIRO V FERNANDES E ESP.
16962/2014	JACY NASCIMENTO SILVA
22230/2014	JAIME DA SILVA
16289/2014	JAIME SANTOS
30830/2014	JAMIL CABUS NETO
9575/2014	JESSICA SANTOS BARBOSA
28028/2014	JOÃO BATISTA REZENDE DE ALMEIDA
37737/2014	JORGE RAIMUNDO ANDRADE CERNADAS
37746/2014	JORGE RAIMUNDO ANDRADE CERNADAS
15250/2014	JOSÉ CLAUDIO OLIVEIRA SOUSA
19113/2014	JOSÉ AILTON ARAÚJO DOS SANTOS
16657/2014	JOSÉ CORIOLANDO TEIXEIRA DE SOUZA
26890/2014	ALIPIO JOSÉ DA SILVA / JOSÉ DOS REIS SILVA
17108/2014	JOSELITO SILVA CARNEIRO
32477/2014	JOSUÉ DOS SANTOS DA SILVA
21744/2014	JUCELIA DOS SANTOS SOUSA
9260/2014	JUDICAEL CONCEIÇÃO DOS SANTOS
30098/2014	JOSÉ ANTONIO MENDES BISCAIA / JULIA RIBEIRO DA SILVA
14808/2014	JUVENCIO ANGELO DE SOUZA
24429/2014	LEONIDIA DIAS DE SOUZA
13538/2014	LUCIA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO
20715/2014	LUZIA REIS DOS ANJOS DE ANDRADE SANTANA
18855/2014	MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA BORGES
20448/2014	MARIA DE LOURDES PEREIRA NOGUEIRA
31832/2014	MARIA EUNICE DA SILVA
16562/2014	PILAR BANGUESES SANCHEZ SOBRAL
13183/2014	SILVIO SILVA DA COSTA
31641/2014	ESPÓLIO DE LUIZ CAETANO MONIZ BARRETO / TANIA MARIA MOTTA MONIZ BARRETO
31664/2014	ESPÓLIO DE LUIZ CAETANO MONIZ BARRETO / TANIA MARIA MOTTA MONIZ BARRETO
29781/2014	ESPÓLIO DE LUIZ CAETANO MONIZ BARRETO / TANIA MARIA MOTTA MONIZ BARRETO
19037/2014	MARIA DE LOURDES RAMOS DE FREITAS

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
27984/2014	EDSON BRUNO VIDA / EDNA BRUNO VIDA DA RESSURREIÇÃO
30980/2014	ELZA DURAN LOURENÇO
30976/2014	ELZA DURAN LOURENÇO
29088/2014	ROCK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA / TEREZINHA SOUZA NASCIMENTO
13146/2014	MANUEL PEREZ GONZALEZ / THEREZA CRISTINA NOVAIS LIMA
28950/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
28953/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
28956/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
28973/2014	TELLUS PATRIMONIAL LTDA / MARCELE ALVES SOTO
31254/2014	JOÃO FERNANDES DA SILVA / TELMA MARIA SOARES PIMENTEL
9774/2014	TANIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS
21903/2014	TEREZA CHRISTINA COSTA / TEREZA CRISTINA COSTA SOBRAL

Salvador, 19 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **procedência parcial da Impugnação**, portanto atendido o pleito. Base legal CTRMS/Lei 7.186/06 vigente. **Remessa dos autos do processo à Coordenadoria de Cadastros para implantação.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL
19240/2014	A S P PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 27 de março de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
26072/2014	JOANA ANGÉLICA BRITO DA SILVA

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 22 de abril de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL / REQUERENTE
27311/2014	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO / PR PATRIMONIAL LTDA/ UELINTON SANTANA DE ALMEIDA FILHO

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 08 de maio de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Ficam notificados, os contribuintes referenciados, da conclusão e consequente arquivamento do processo de impugnação. **Benefício requerido já implantado no lançamento original.** Base legal CTRMS/Lei 7.186/06 vigente. **Remessa dos autos do processo para o Setor de Arquivo.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
7197/2014	GILBERTO GOMES DA SILVA
7456/2014	PAULO SERGIO C DE MENEZES FILHO
9014/2014	JADER CESAR DE MENEZES E SILVA
28317/2014	RENATA LUCIA BRASIL DE MOURA
21412/2014	RENATO JOSÉ DO CARMO
23472/2014	RICARDO MAIA DE CARVALHO
6556/2014	RODRIGO SOARES BRANDAO
20087/2014	TIAGO QUEIROZ BRITO

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 14 de abril de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REQUERENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
8452/2014	JASSON GUIA DE BRITO FILHO

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 28 de abril de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Fica notificado, o contribuinte referenciado, da Decisão de Primeira Instância pela **Improcedência da Impugnação** por falta de amparo legal. Deve ser observado o disposto no art. 307 da Lei 7.186/06, com alterações posteriores. **Cabe Recurso Ordinário.**

PROCESSO	CONTRIBUINTE / REPRESENTANTE LEGAL
18429/2014	MONICA MARIANICE DOS SANTOS

Republicado por ter saído com incorreção.

Salvador, 28 de abril de 2015.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM N.º 10/2015**

Dispõe sobre o sorteio de prêmios para tomador de serviço identificado na NFS-e, na forma que indica.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto na alínea "a", inciso I, do art. 8.º da Instrução Normativa SEFAZ/DGRM n.º 11/2013,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Ficam disponibilizados para consulta no endereço eletrônico <https://nfse.salvador.ba.gov.br> os números dos bilhetes eletrônicos do sorteio número 17 do Programa Nota Salvador.

§ 1.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado o seguinte hash 9a57c2986acc8f0383d45a7fcb8b62ed.

§ 2.º O código "hash" mencionado no § 1.º refere-se à codificação gerada pelo algoritmo público denominado "Message Digest Algorithm 5 - MD5".

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 19 de maio de 2015.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****PORTARIA N.º 175/2015**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 51 a 52 do Processo 44/2015-SEMAN, resolve conceder aposentadoria a ANTONIO ROQUE LESSA PEREIRA, matrícula n.º 309, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Operador de Maquinas e Veículos, código 36003, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 6.º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL GESTÃO.

Em 12 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 177/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 a 42 do Processo 49/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a VERA LUCIA SILVA FRANCO, matrícula n.º 871023, Professor Municipal, Nível II, Referência J, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1.º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional de n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 178/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 45 a 47 do Processo 5787/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a SONIA BEATRIZ LEAL SILVA ROSSI, matrícula n.º 24153, Professor Municipal, Nível II, Referência L, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6.º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA N.º 180/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 228 a 230 do Processo 939/2015-SMS, resolve conceder aposentadoria a HIPOLITO DE BRITO, matrícula n.º 980459, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Contabilidade Financeira, código 5405, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3.º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 12 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário



#### PORTARIA Nº 181/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 42 e 44 do Processo 528/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a DENISE CHAVES REIS, matrícula 20598, Professor Municipal, Nível II, Referência E, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 182/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 39 a 40 do Processo 4114/2014 SMED, resolve conceder aposentadoria a SONIA DOS SANTOS NASCIMENTO, matrícula 22513, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 183/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 39 a 41 do Processo 4355/2014 GABP, resolve conceder aposentadoria a JOÃO GUALBERTO DA SILVA NETTO, matrícula 66, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação de Analista em Gestão de Pessoas, código 5408, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 184/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 36 a 38 do Processo 90240/2014-SEFAZ, resolve aposentar LINEUZA SOUZA MACHADO ABBUD, matrícula n.º 870949, Analista Fazendário, na área de qualificação de Analista Fazendário, código 30001, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 40º, parágrafo 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com as Emendas Constitucionais de nº 41/2003, e 70/2012, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 185/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 41 a 43 do Processo 4077/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a MARIA ANTONIA ARAÚJO SANTOS, matrícula n.º 24340, Professor Municipal, Nível I, Referência C, código 49000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 190/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 37 a 38 do Processo 3000/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a NAIR ALMEIDA DE OLIVEIRA LIMA, matrícula n.º 874830, Professor Municipal, Nível II, Referência F, código 59000, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 191/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 47 e 48 do Processo 104849/2014-SEFAZ, resolve conceder aposentadoria a RAIMUNDO PUGLIESE ARARIBA, matrícula 23337, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com fundamento no artigo 6º, caput e seus incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 192/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 42 a 43 do Processo 3895/2014-SMED, resolve conceder aposentadoria a SILVIA CORDEIRO DA SILVA, matrícula n.º 22628, Técnico Administrativo Municipal, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 5601, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 194/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 36 e 40 do Processo 5205/2014-GABP, resolve conceder aposentadoria a EDNA SILVA SANTOS, matrícula 814, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotada no GABINETE DO PREFEITO, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 196/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto n.º 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, e tendo em vista o que consta no parecer de folhas 53 e 54 do Processo 1056/2014-da então SUCOP, atual SEMAN, resolve conceder aposentadoria a JOSIAS ALVES DE ARAÚJO, matrícula n.º 173, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, na área de qualificação de Agente de Suporte de Serviços (em extinção), código 36002, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional de nº 041/2003, cabendo ao Instituto de Previdência do Salvador a fixação de sua renda mensal na inatividade, na forma da Lei Complementar n.º 05, de 06 de julho de 1992.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 13 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 201/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso das suas atribuições, que são conferidos por lei e;

CONSIDERANDO a celebração de novo contrato de locação com os locadores abaixo relacionados;

RESOLVE revogar os efeitos da Portaria nº 179/2014 em relação aos seguintes contratos:

CONTRATO REVOGADO	LOCADOR	NOVO CONTRATO
049/2008	DELANO COELHO BRITO	035/2015
009/2010	RAIVALDA OLGA DA CRUZ	114/2014

Salvador, 18 de maio de 2015

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 202/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 11.659/97 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para a Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV, do servidor Abimaél de Souza Monção, matrícula 870965, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS para exercer função de confiança.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 18 de maio de 2015.

**ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO**  
Secretário

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS****PORTARIA Nº 139/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo 2274/2014, com fundamento no(a) artigo 6º inciso II da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Fixar a renda mensal na inatividade do(a) segurado(a) **JOSÉ ANTONIO DO SACRAMENTO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo, Matrícula nº 1155, lotação do(a) **SUCOP** - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador, em R\$ 2.229,86 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 100% do salário de contribuição verificado no mês de **DEZEMBRO/2014**, constituído das seguintes parcelas: Vencimento R\$ 965,31, - Adicional (51%) - R\$ 492,31 - Gratificação de Competência (40%) - R\$ 386,12 - Insalubridade (40%) - R\$ 386,12. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2014, data da idade limite.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 18 de maio de 2015.

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****PORTARIA Nº 146/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 13, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 23.922 de 14 de maio de 2013,

RESOLVE:

Dispensar desde 04/05/2015, a servidora TAÍSE CAROLINE LONGUINHO SOUZA, matrícula nº 871.367, da Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de maio de 2015.

**GUILHERME CORTIZO BELLITANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR****EXTRATO DA ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO****CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS****POPULARES E COORDENADOR EXECUTIVO DO CARNAVAL****PARA O MANDATO 2015/2016**

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e quinze no Salão 3 Lobby Sul, no Centro de Convenções da Bahia o Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, reuniu-se em atendimento a Lei 4.538/92 e em conformidade com seu regimento interno para eleição e posse da mesa Diretora e do Coordenador executivo do Carnaval para o mandato dois mil e quinze a dois mil e dezesseis, presidida pelo atual presidente o senhor Pedro Costa que abriu os trabalhos solicitando da secretaria a leitura da ata das inscrições dos candidatos aos cargos da Mesa Diretora, tendo a mesma acusada às inscrições dos seguintes conselheiros: dos senhores Pedro Costa e Paulo Cesar Leal para o cargo de Presidente; dos senhores Washington Paganelli para o cargo de Vice-Presidente e Albry da Anunciação para seu suplente; dos senhores Jairo da Mata, para o cargo de Secretário Geral e Clóves Carneiro Ramos para sua suplência e dos conselheiros Jesuíno Campos (Zú Campos) e Paulo Vital, para o cargo de Coordenador Executivo do Carnaval. Antes do início dos trabalhos a Mesa acusou o recebimento de uma correspondência do segmento Sonorização alegando que a resposta do COMCAR não foi satisfatória, sobre o assunto o Presidente do COMCAR diz que a decisão não foi do Presidente, e sim da Mesa Diretora mediante convocação de reunião Extraordinária, cuja decisão da Mesa foi de denegar o pedido por unanimidade. Dando andamento aos trabalhos, o Presidente colocou em pauta a eleição dos cargos da Mesa Diretora, estando aptos a votar 27 conselheiros presentes conforme lista de presença anexa. Constatando-se a existência de dois nomes concorrentes para o cargo, foram distribuídas as cédulas para votação, que após o recolhimento e apuração contactou-se o seguinte resultado: o senhor Pedro Costa obteve 24 votos e o senhor Paulo Cesar Leal, 04 votos, sendo eleito o senhor Pedro Costa. Após proclamação do resultado, o Dr. Pedro Costa agradeceu a confiança de todos convocando a todos para juntos fortalecer o carnaval da Bahia, de igual forma o candidato derrotado Paulo Leal, diz que chega para somar, fala da sua trajetória acerca do carnaval e por fim, diz que sua participação tem sobretudo um caráter democrático. O secretário Geral Clóves Carneiro Ramos, sugeriu em nome da celeridade que tendo em vista a inscrição de apenas um candidato com seu respectivo suplente para os demais cargos, que a votação se procedesse por aclamação, tendo a Assembleia aprovado por unanimidade. Após a votação por aclamação foram confirmados eleitos para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Carnaval para o mandato 2015/2016, os seguintes Conselheiros: Presidente, Pedro Costa; Vice-Presidente, Washington Paganelli e Albry da Anunciação suplente da Vice Presidência; Jairo da Mata; Secretário Geral e Suplente do Secretário Geral, Clóves Carneiro Ramos. Após eleição e posse dos membros, o Presidente convocou a nova Mesa Diretora para proceder à eleição do Coordenador Executivo do Carnaval ano 2016. Como havia a inscrição de dois concorrentes, distribuí-se as cédulas de votação para a eleição, votando 27 conselheiros, que após recolhimento e contagem dos votos, tivemos: o candidato Jesuíno Campos (Zú Campos) 12 votos e o candidato Paulo Vital 15 votos, sendo eleito o conselheiro Paulo Vital novo Coordenador Executivo do Carnaval ano 2016, o Presidente Pedro Costa, agradeceu a colaboração de todos em especial ao apoio recebido pela BAHIAURSA na pessoa do seu Superintendente às 18h30min não tendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a Assembleia e eu Clóves Carneiro Ramos que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo presidente e demais presentes. Salvador, 15 de maio de 2015.

**PEDRO COSTA**  
Presidente

**CLÓVES CARNEIRO RAMOS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS****Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA Nº. 018/2015**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:



Exonerar Ramon de Souza Garcia, matrícula nº 515 do Cargo em Comissão de Assessor Especial, grau 57, do Gabinete da Presidência, a partir de 18/05/2015 e nomear para o mesmo cargo Paulo Democrito de Sá Cairis.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 18 de maio de 2015.

**RISALVA FAGUNDES COTRIM TELLES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### DESPACHOS FINAIS

#### PROCESSO DEFERIDO CONFORME PARECER DA ASSEG

PROCESSO	INTERESSADO	ASSUNTO
151/2015	ADALBERTO BULHÕES FILHO	LICENÇA PRÊMIO 7º QUINQUÊNIO

Salvador, 18 de maio de 2015.

**LOURDES MARIA SANTOS OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo-Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### PORTARIA Nº 046/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

#### RESOLVE:

Designar o servidor, **Evilázio da Silva**, matrícula nº. 813772, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Combate ao Transporte Irregular, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Taxis e Transportes Especiais, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **José Soares Sobrinho**, matrícula nº 813690, por motivo de licença prêmio no período de 04/05/2015 a 02/06/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário  
**PORTARIA Nº 047/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 11/03/2015, o servidor **Antônio Gonçalves Bittencourt**, matrícula nº 965337, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Macroacessibilidade, da Coordenadoria de Acessibilidade, da Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário  
**PORTARIA Nº 048/2015**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, publicado no Diário Oficial do Município-DOM nº 6.295 de 11 de março de 2015.

#### RESOLVE:

Considerar designado, desde 11/03/2015, a servidora **Lídia Rocha Aguiar**, matrícula nº 19125, para

exercer a Função de Confiança de Chefe de Setor B, Grau 63, do Setor de Avaliação e Desempenho, da Subcoordenadoria de Planos e Projetos, da Coordenadoria de Mobilidade, da Diretoria de Mobilidade e Acessibilidade, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 049/2015

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.376/2012 e o Decreto nº 23.863 de 04 de abril de 2013, alterada pela Lei nº 8.725/2014, que modifica a estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador.

#### RESOLVE:

Designar a servidora, **Rosângela Sampaio de Souza**, matrícula nº. 813639, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor A, Grau 62, do Setor de Estudos e Levantamento de Transportes, da Coordenadoria de Avaliação e Programação Operacional, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Amauri Guimarães Pires**, matrícula nº 813916, por motivo de licença prêmio no período de 01/06/2015 a 30/06/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 038/2015, de 28/04/2015 publicada no DOM de 29/04/2015, referente à substituição de Licença Prêmio da servidora **NILCY SOBRINHO DE CARVALHO COSTA**,

Onde se lê: ...no período de 11/05/2015 a 09/06/2015.

Leia-se: ...no período de 18/05/2015 a 16/06/2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 040/2015, de 30/04/2015, publicada no DOM de 07/05/2015, referente à dispensa do servidor **MÁRIO SILVA SANTOS** da Função de Confiança da Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB,

Onde se lê: ...Chefe de Setor B...

Leia-se: ... Chefe de Setor A ...

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 19 de maio de 2015.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

## Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### PORTARIA Nº. 181/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída através Portaria nº.108/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 09/04/2015, e reformulada através Portaria nº 162/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 08/05/2015, apure as irregularidades constantes dos Processos nº. **95387/2014, 95393/2014, 95628/2014, 95512/2014, 95385/2014, 95612/2014, 95619/2014, 95633/2014, 95315/2014, 95396/2014, 95403/2014, 95615/2014, 95383/2014, 95517/2014, 95402/2014, 95602/2014, 88892/2014 e 15471/2014**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 036/2015, publicada no Diário Oficial do Município de 04/03/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de maio de 2015.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº. 183/2015

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

#### RESOLVE:



Designar o servidor **WILSON BISPO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2226683, para responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Assessoria de Tecnologia da Informação, em substituição a titular **Albenir Lúcia Gomes Freitas**, matrícula nº 2227550, durante o afastamento legal por motivo de Licença Prêmio ou Especial, durante o período de 01 a 30/06/2015.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 15 de maio de 2015.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### PORTARIA Nº184/2015

**O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 8725 de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos e a circulação de pedestre do bairro Comércio, quando da realização do **"PROJETO NÍVEA VIVA TIM MAIA"**, no dia **24 de maio de 2015**, apoiado pela Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, conforme licenciamento CLE / SIGS nº21596/2015:

RESOLVE:

**Art. 1º. Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos, no bairro Comércio, no dia 24 de maio de 2015:**

**I** - Proibição da circulação de veículos, das 12:00 às 20:30, nas seguintes vias: Avenida Lafayette Coutinho / Av. Contorno, em ambos os sentidos (trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e o Solar do Unhão), Rua Conceição da Praia, Rua Don Macedo Costa (Ladeira da Conceição), Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua Dionísio Martins, Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica (trecho compreendido entre as Ruas Portugal e Miguel Calmon), Rua do Corpo Santo;

**II** - Proibição do estacionamento de veículos, das 05:00 às 20:30, nas seguintes vias: Avenida Lafayette Coutinho / Av. Contorno, em ambos os sentidos (trecho compreendido entre a Praça Visconde de Cayru e o Solar do Unhão), Rua Conceição da Praia, Rua Don Macedo Costa (Ladeira da Conceição), Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua Dionísio Martins, Praça Visconde de Cayru, Rua da Bélgica (trecho compreendido entre as Ruas Portugal e Miguel Calmon), Rua do Corpo Santo;

**III** - Proibição da circulação de veículos, das 12:00 às 20:30, na Avenida da França pista da direita, no trecho compreendido entre a Rua Estado de Israel e o Centro Náutico, exceto às vagas destinadas ao estacionamento;

**IV** - Proibição da circulação de veículos, das 12:00 às 20:30, na Avenida da França pista da esquerda, no trecho compreendido a partir da Praça da Inglaterra até a Rua da Bélgica, exceto aos veículos destinados ao transporte coletivo e taxi;

**V** - Estabelecer barreira seletiva, Das 12:00 às 20:30, na Ladeira da Montanha - partes alta e baixa, para permitir o acesso exclusivo aos veículos credenciados, e aos de Transporte Coletivo (Taxi e Ônibus);

**VI** - Estabelecer Barreira seletiva, das 12:00 às 20:30, na Rua Pinto Martins para permitir o acesso exclusivo aos veículos credenciados e estacionamento às Ruas Portugal e do Corpo Santo;

**VII** - Os Veículos que habitualmente trafegam pelo trecho interditado, terão as seguintes opções de tráfego:

**a)** Os veículos provenientes da Calçada, Avenida Oscar Pontes, Avenida da França, Comércio, etc., com destino à Cidade Alta: Praça da Inglaterra, Avenida Estados Unidos, Túnel Américo Simas, Aquidabã;

**b)** Os veículos provenientes da Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela, Centro, etc., com destino à Cidade Baixa, Calçada, e outros: Largo do Campo Grande, Rua Forte de São Pedro, Avenida Sete de Setembro, Praça da Piedade, Avenida Joana Angélica, Nazaré, Aquidabã, Túnel Américo Simas.

**Art. 2º. Estabelecer como áreas especiais para estacionamento, das 12:00 às 20:30, as seguintes vias:**

**I** - Av. da França (pista da direita, em ambos os lados - ângulo de estacionamento à 45º, trecho compreendido a partir da Rua Estado de Israel à Praça da Inglaterra);

**II** - Av. da França (pista da esquerda / ao longo do meio fio, nas vagas já regulamentadas, e vias transversais, excluindo a Rua da Polônia e a Praça da Inglaterra);

**III** - Av. Estados Unidos, nas áreas de recuo (exceto o trecho compreendido entre a Rua da Bélgica e a Praça da Inglaterra);

**IV** - Av. Lafayette Coutinho / Av. Contorno, trecho compreendido entre o acesso à Rua Banco dos Ingleses e o semáforo do Solar Unhão, em ambos os sentidos (ao longo do meio fio);

**V** - Ladeira do Gabriel - Dois de Julho;

**VI** - Rua Carlos Gomes, em ambos os lados;

**VII** - Av. Sete de Setembro, ao longo do meio fio - trecho compreendido entre o Sebrae e a Praça Castro Alves, em ambos os lados;

**VIII** - Estacionamento Fechado Castro Alves;

**IX** - Rua Chile, ao longo do meio fio - lado direito, até a Rua do Tira Chapéu;

**X** - Ladeira da Praça, ao longo do meio fio - em ambos os lados.

**Parágrafo Único** - O estacionamento nas vagas definidas no presente artigo e seus incisos, deverá ocorrer nas posições estabelecidas, excetuando-se as esquinas, saídas de garagens, e pontos de ônibus.

**Art. 3º.** Estabelecer saídas emergenciais para ambulâncias, viaturas e outros veículos, nas seguintes vias: Avenida Estados Unidos, Rua Miguel Calmon, Avenida Reitor Miguel Calmon / Vale do Canela.

**Art. 4º.** Assegurar o acesso aos residentes e/ou domiciliados nas vias interditadas, mediante comprovação de endereço através do documento do veículo e/ou contas de telefone, água e energia elétrica.

**Art. 5º.** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de maio de 2015.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

### RECURSOS JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA: 19/05/2015 - 3ª JARI

A JARI, no julgamento dos Recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador - TRANSALVADOR, por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro-CTB, por unanimidade, DECIDE:

**08-DAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, DECIDINDO PELA IMPROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
11812-2014	F001037461	ART. 208	ROZAN SANTOS MALTA	CLAUDIA BRUM
11961-2014	R002372083	ART. 218,I	WAGNER FERNANDES DE C SALES	CLAUDIA BRUM
12010-2014	F001048340	ART. 208	RITA MARIA BARBOSA CERQUEIRA	CLAUDIA BRUM
12794-2014	R002375230	ART. 218,I	SECRETARIA DE S PUBLICA SSP BA	CLAUDIA BRUM
13423-2014	F001035180	ART. 208	DANIELLE ANDREA DOS S GONZALES	CLAUDIA BRUM
14832-2014	R002375039	ART. 218,I	ALEX FONSECA PASSOS	CLAUDIA BRUM
15089-2014	F001043310	ART. 208	FELIPE MIRANDA SANTOS	CLAUDIA BRUM
15250-2014	F001039202	ART. 208	CELESTE AIDA PERRI MEIRELLES	CLAUDIA BRUM
15287-2014	F001042255	ART. 208	EDVALDO TAVARES BARROS	CLAUDIA BRUM
13527-2014	R002395311	ART. 218,I	JAMILE DOS SANTOS CORREIA	CLAUDIA BRUM
14102-2014	R002391819	ART. 218,I	DANILO SEIXAS SANTOS	CLAUDIA BRUM
15485-2014	F001045805	ART. 208	GUINARA PEDREIRA BARRETO	CLAUDIA BRUM
15971-2014	F001048154	ART. 208	SAO BRASIL IND E COM DE COND LTDA	CLAUDIA BRUM
16533-2014	F001071780	ART. 208	SYLVIO QUADROS MERCES	CLAUDIA BRUM
16551-2014	R002373935	ART. 218,I	MOACIR LORENCO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
17163-2014	R002204592	ART. 218,I	FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
17613-2014	R002374636	ART. 218,I	ALBENIA MARIA DE A FONSECA	CLAUDIA BRUM
18446-2014	P001804221	ART. 167	MAURO NASCIMENTO SILVA	CLAUDIA BRUM
20286-2014	F001058353	ART. 208	ANA CRISTINA OLIVEIRA LOPES	CLAUDIA BRUM
21550-2014	P001809645	ART. 181,XVIII	EDUARDO BARALLE	CLAUDIA BRUM
21578-2014	R002388171	ART. 218,II	EVILA DE OLIVEIRA REIS SANTANA	CLAUDIA BRUM
21762-2014	R002290380	ART. 218,II	ELIAS ALVES SANTOS	CLAUDIA BRUM
19751-2014	F001069339	ART. 208	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
20056-2014	F001069187	ART. 208	CAMILA MACEDO GATIS	CLAUDIA BRUM
22306-2014	F001072766	ART. 208	ANTONIO JOSE CARNEIRO LOPES	CLAUDIA BRUM
23850-2014	F001072938	ART. 208	EVILA DE OLIVEIRA REIS SANTANA	CLAUDIA BRUM
25330-2014	F001100817	ART. 208	TICIANA B CARNEIRO E MENDONCA	CLAUDIA BRUM
25592-2014	F001065514	ART. 208	MAURICIO DE AZEVEDO CAMARGO	CLAUDIA BRUM
27153-2014	F001013400	ART. 208	MARIA HELENA PINTO GOULART	CLAUDIA BRUM
27270-2014	F001063589	ART. 208	CAMILA DE SOUZA FIGUEIREDO	CLAUDIA BRUM



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
27810-2014	F001070551	ART. 208	JOSUE MUNIZ DA CUNHA	CLAUDIA BRUM
28828-2014	F001077343	ART. 208	ELIANE MARCIA CINTRA SAMPAIO	CLAUDIA BRUM
29606-2014	R002278537	ART. 218,I	SECRETARIA DA SEG PUBLICA DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
31711-2014	F001113184	ART. 208	ROMULO DE ALMEIDA BEZERRA	CLAUDIA BRUM
32459-2014	F001100002	ART. 208	JORGE LUIZ C CARDOSO	CLAUDIA BRUM
33359-2014	R002394580	ART. 218,I	TARCIO DAVID DA LUZ ALVES	CLAUDIA BRUM
3870-2014	P001762025	ART. 252,VI	DILTON FREITAS LOPES	ORLANDO NONATO
39281-2014	F001112303	ART. 208	IVANILDO SILVA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
41585-2013	R002235809	ART. 218,I	ROSENALVA SILVA DE FREITAS	ORLANDO NONATO
4351-2014	R002364603	ART. 218,I	KEILLA MONICK P FERREIRA	ORLANDO NONATO
48254-2014	P001701438	ART. 181,XIX	GILVAN PEREIRA FERNANDES	CLAUDIA BRUM
45013-2014	F001109977	ART. 208	MAICON FABRICIO BATISTA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
56511-2013	F000942239	ART. 208	LUCIANO RODRIGUES DOS REIS	CLAUDIA BRUM
56601-2014	P001962721	ART. 184,I	EMPORIO DOS FRIOS LTDA	CLAUDIA BRUM
56629-2013	F000944073	ART. 208	NILO GONZAGA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
6151-2014	P001650771	ART. 181,XVIII	JOAO ANASTACIO DANTAS SILVA	ORLANDO NONATO
67992-2014	P001921363	ART. 181,XVIII	CAROLINA DOS SANTOS SOUZA	CLAUDIA BRUM
68388-2014	P002027986	ART. 181,VIII	EDILANE MAIA DANTAS	CLAUDIA BRUM
69567-2014	P001630695	ART. 181,XIII	ANA RITA DA SILVA NEVES	CLAUDIA BRUM
72103-2014	P002014259	ART. 181,VIII	JOAO DA CONCEICAO ARAUJO	CLAUDIA BRUM
72798-2014	P001322967	ART. 186,I	LOPES LOPES COM DE ALIMENTOS LTDA ME	CLAUDIA BRUM
72806-2014	P001784500	ART. 181,XIII	LOPES LOPES COM DE ALIMENTOS LTDA ME	CLAUDIA BRUM
71960-2014	P001771429	ART. 167	SARA CARDOSO BORGES	CLAUDIA BRUM
7826-2014	F001031016	ART. 208	RAIMUNDO DA SILVA PEREIRA	ORLANDO NONATO
88179-2014	P001575973	ART. 181,XIX	RAYNNER COSTA SILVA	CLAUDIA BRUM

**09-NEGAR PROVIMENTO, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
90932-2014	P001945475	ART. 181,VIII	CRISTIANE M DE GOES R CAVALCANTE	CLAUDIA BRUM
91116-2014	P001984064	ART. 181,I	JOSE RAIMUNDO MACEDO CARDOSO	CLAUDIA BRUM
92886-2014	P002011124	ART. 193	UILLIANS SOUZA MACHADO	CLAUDIA BRUM
93529-2014	P001988910	ART. 208	JUANITO CARLOS OLIVEIRA SANTOS	CLAUDIA BRUM
8267-2014	F001027055	ART. 208	THAISE FERREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
83962-2014	P001881914	ART. 167	VALDEMIR SOUSA DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
85190-2014	F000998962	ART. 208	HELIONETE ADOILDA COSTA VILAS BOAS	CLAUDIA BRUM
85708-2014	P001651968	ART. 167	JESSICA VASCONCELOS FORTES	CLAUDIA BRUM
85807-2014	P001916857	ART. 196	DANIEL RIBEIRO COUTINHO	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
85947-2014	P002051687	ART. 181,VIII	ANTONIO SANTOS GALO	CLAUDIA BRUM
85951-2014	P001700054	ART. 181,XVIII	LUIS CARLOS CARVALHO DE JESUS	CLAUDIA BRUM
94843-2014	P001991542	ART. 181,VIII	RAILDA LEAL SANTOS	CLAUDIA BRUM
95374-2014	P001993603	ART. 252,VI	ANDRE LUIZ VIVEIROS MACHADO	CLAUDIA BRUM
95644-2014	P002072473	ART. 181,VIII	LUIS CARLOS CAVALCANTE GALVAO	CLAUDIA BRUM
96986-2014	P002012314	ART. 181,XVII	LILIAN SANTOS DA CONCEICAO	CLAUDIA BRUM
97476-2014	P001999932	ART. 181,VIII	ADEILTON BARRETO DE SOUSA	CLAUDIA BRUM
97480-2014	P002007545	ART. 181,XIX	ROGERIO SANTIAGO BRITO	CLAUDIA BRUM
9766-2014	F001010330	ART. 208	ERIVELTON SANTOS PINHEIRO	ROGERIA MORENO
79020-2014	P001830276	ART. 186,I	LEILIANE ALVES DA ROCHA SILVA	CLAUDIA BRUM
72031-2014	P001884985	ART. 167	DANIEL SILVA LIMA	CLAUDIA BRUM
79647-2014	F001005732	ART. 208	JOSE HUGO DA SILVA VALE	CLAUDIA BRUM
79809-2014	F001021846	ART. 208	JOAO WILSON QUEIROZ DANON	CLAUDIA BRUM
80825-2014	F001009665	ART. 208	JOSE IRAPUAN DA SILVA LOPES	CLAUDIA BRUM
81509-2014	P001899314	ART. 181,XIX	JACKSON ZEQUINO	CLAUDIA BRUM
81833-2014	P001867092	ART. 181,VIII	IVAN LIMA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
73963-2014	F001020851	ART. 208	SERGIO SALLES SOUTO MAIA	CLAUDIA BRUM
74089-2014	F001018375	ART. 208	ANTONIO FELISBERTO DOS S FILHO	CLAUDIA BRUM
76988-2014	P002032923	ART. 181,XVII	ADESSIL FERNANDES GUIMARAES	CLAUDIA BRUM
70047-2014	P002034106	ART. 181,XVII	AUGUSTO JORGE SOARES OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
68419-2014	P001963737	ART. 193	ALISSON VIEIRA DA BOA MORTE	CLAUDIA BRUM
69003-2013	F001017026	ART. 208	COLETIVOS SAO CRISTOVAO LTDA	ROGERIA MORENO
68130-2014	F000877485	ART. 183	NILSON DATES GONCALVES FILHO	CLAUDIA BRUM
68243-2014	P001895897	ART. 181,VIII	MARIA ELIZABETH DIAS TORRES	CLAUDIA BRUM
67028-2014	P002013638	ART. 181,XVIII	GERALDO ALVES COSTA	CLAUDIA BRUM
67465-2014	P001942709	ART. 181,XVIII	CENTRO DE FORM DE COND CEP LTDA	CLAUDIA BRUM
67857-2014	P001930830	ART. 167	GENIVALDO SILVA	CLAUDIA BRUM
58271-2014	F001157000	ART. 208	ADALBERTO SANTANA G ASSUNCAO	CLAUDIA BRUM
65912-2014	C013488310	ART. 181,XVIII	JUAILTON MOURA ALVES	CLAUDIA BRUM
66236-2013	F000999152	ART. ART. 208	PETERSON FERNANDES DOS SANTOS	ROGERIA MORENO
66240-2014	P002022695	ART. 167	LILIAN DE AMORIM R PERAZZO	CLAUDIA BRUM
66335-2014	P001900877	ART. 252,VI	SABRINA LIMA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
55396-2014	F001159765	ART. 208	JEAN DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM



PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
55733-2014	F001144388	ART. 208	DIEGO SANTOS AMORIM	CLAUDIA BRUM
55800-2014	F001153314	ART. 208	LAURENTINO FREITAS AZEVEDO	CLAUDIA BRUM
57042-2014	P001929253	ART. 181,XIX	EDVALDO NEVES DA ROCHA	CLAUDIA BRUM
57213-2014	F001157784	ART. 208	VANESSA DA CONCEICAO BOA M MELO	CLAUDIA BRUM
59405-2014	F001183356	ART. 208	DULCE COSTA REBOUCAS DE CASTRO	CLAUDIA BRUM
59630-2014	F001157034	ART. 208	ISAURA CRISTINA CURRAS MATIAS	CLAUDIA BRUM
60322-2014	F001146141	ART. 208	ANDRE LUIS GOMES DA SILVA	CLAUDIA BRUM
60741-2014	F001176052	ART. 208	EMP COSME E DAMIAO LOC DE VEIC LTDA	CLAUDIA BRUM
48970-2014	P001841175	ART. 167	VALDECY SANTOS PEREIRA	CLAUDIA BRUM
52240-2014	F001144148	ART. 208	MANOEL OSVALDO ESPINOLA PICANO	CLAUDIA BRUM
51016-2014	F001156196	ART. 208	GILBERTO SANTOS SOARES	CLAUDIA BRUM
53442-2014	P001954304	ART. 184,I	EDVALDO PEREIRA FREIRE	ROGERIA MORENO
53749-2014	P001953362	ART. 181,XVIII	CENTRO DE FOR DE COND CEPALTA	CLAUDIA BRUM
54621-2014	F001157725	ART. 208	JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
5463-2014	F001019380	ART. 208	JOSE CARLOS COSTA	CLAUDIA BRUM
48655-2013	F000969629	ART. 208	FABIANA MARTINS DA SILVEIRA	ROGERIA MORENO
44648-2014	F001137866	ART. 208	FERNANDA ARRUDA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
44870-2014	F001133795	ART. 208	ANDREA CHERUBINI	CLAUDIA BRUM
46292-2014	F001138068	ART. 208	JOAQUIM HELIO DE OLIVEIRA FILHO	CLAUDIA BRUM
46503-2014	F001094671	ART. 208	LUIZ ANTUNES NERIS	CLAUDIA BRUM
46526-2014	F001132000	ART. 208	JOSE RAIMUNDO ALMEIDA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
46571-2014	F001136391	ART. 208	JAIR LISBOA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
39358-2014	F001088382	ART. 208	MARCELO DE SOUZA CARDOSO	CLAUDIA BRUM
40171-2014	P001876270	ART. 181,XVIII	LAURA MARIA TEIXEIRA BRITO	ROGERIA MORENO
39006-2014	F001112177	ART. 208	PAULO SERGIO SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
39088-2014	F001110348	ART. 208	FERNANDO DAS MERCES FERREIRA	CLAUDIA BRUM
37300-2014	F001099043	ART. 208	JANISON CARLOS SANTIAGO	CLAUDIA BRUM
37378-2014	F001085969	ART. 208	LUIZ ANTONIO SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
37747-2014	F001119142	ART. 208	VITORIA MARIA DEMINCO	CLAUDIA BRUM
33412-2014	F001117364	ART. 208	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
33868-2014	R002418169	ART. 218,I	EDENIRA GOMES DOS S SANTOS	CLAUDIA BRUM
34420-2014	F001099905	ART. 208	FRANCISCO SANTANA LIMA	CLAUDIA BRUM
35794-2014	F001116372	ART. 208	CARLOS ALBERTO SANTANA DE SOUZA	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
36630-2014	P001864740	ART. 167	HERCULES GONCALVES LACERDA	ROGERIA MORENO
36716-2014	F001118241	ART. 208	LIGIA CAROLINA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
36720-2014	P001828783	ART. 181,XVIII	LIGIA CAROLINA DOS SANTOS	ROGERIA MORENO
37094-2014	P001864998	ART. 181,XVII	SILVIA RICARDA DOS SANTOS COSTA	CLAUDIA BRUM
12519-2014	R002378283	ART. 218,I	DJALMA JACOBINA NETO	CLAUDIA BRUM
33304-2014	F001096025	ART. 208	ANGELO BATISTA RAMOS	CLAUDIA BRUM
30767-2014	F001095556	ART. 208	ROSALINA CALDAS NETA	CLAUDIA BRUM
28864-2014	F001079912	ART. 208	FLODOARDO CALDAS M DE AZEVEDO	CLAUDIA BRUM
25141-2014	F001071399	ART. 208	LINDONARA LIMA GONCALVES	CLAUDIA BRUM
24151-2014	F001081494	ART. 208	ROBERVAL DOS SANTOS SANTANA	CLAUDIA BRUM
24550-2013	P001515457	ART. 181,XVII	MARIA DA CONCEICAO PIRES DOURADO	CLAUDIA BRUM
23472-2014	F001088027	ART. 208	CARLOS BARBOSA	CLAUDIA BRUM
20024-2014	P001767462	ART. 181,VIII	RENATA SEABRA	ROGERIA MORENO
21983-2014	F001065504	ART. 208	ROBERTO ROQUE DO NASCIMENTO	CLAUDIA BRUM
18540-2014	R002415417	ART. 218,I	WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	CLAUDIA BRUM
18568-2014	F000984991	ART. 208	FRANCISCO JOSE DA CRUZ ARAUJO	ROGERIA MORENO
17393-2014	F001084258	ART. 208	WILSON CONCEICAO RODRIGUES COSTA	CLAUDIA BRUM
17587-2014	F001060709	ART. 208	ANDRE LUIZ SOUZA SANTOS	CLAUDIA BRUM
1453-2014	R002343147	ART. 218,I	MILTON RUI SILVA PRADO FILHO	CLAUDIA BRUM

**24-NÃO CONHECER, POR UNANIMIDADE AOS RECURSOS A SEGUIR DISCRIMINADOS, MANTENDO AS PENALIDADES IMPOSTAS:**

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
15845-2014	R002321321	ART. 218,I	JABIS DANTAS DO REGO	CLAUDIA BRUM
15345-2014	R002308561	ART. 218,I	VIVIANE PEREIRA PIRES	CLAUDIA BRUM
13504-2014	R002250718	ART. 218,I	SONIA ALMEIDA S BARREIRO	CLAUDIA BRUM
10822-2014	F000961677	ART. 208	ANTONIO MANOEL DO BOMFIM	CLAUDIA BRUM
11669-2014	R002323351	ART. 218,II	SEC DE SEGURANCA DO EST DA BAHIA	ROGERIA MORENO
12078-2014	R002209321	ART. 218,I	ADAUTO DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
17686-2014	R002337813	ART. 218,I	CARLOS AUGUSTO SANTOS	CLAUDIA BRUM
17726-2014	R002321891	ART. 218,I	REGENILTON BERNARDO DE SALES	CLAUDIA BRUM
22086-2014	R002309694	ART. 218,I	MARIA DAS GRACAS ORNELAS	CLAUDIA BRUM
22103-2014	R002295250	ART. 218,I	MARIA DAS GRACAS ORNELAS	CLAUDIA BRUM
22112-2014	R002313140	ART. 218,I	MARIA DAS GRACAS ORNELAS	CLAUDIA BRUM
20100-2014	R002243890	ART. 218,I	JOSEVALDO DOS SANTOS DE JESUS	CLAUDIA BRUM
23503-2014	F001009536	ART. 208	ELIAS SANTOS DE OLIVEIRA	CLAUDIA BRUM
22518-2014	R002352245	ART. 218,I	EDMILSON DE ARAUJO	CLAUDIA BRUM





PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
25056-2014	F001066126	ART. 208	RENATO CLICIO MAIA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
24179-2014	F001033672	ART. 208	ALBA LUCINIA DIAS COELHO	CLAUDIA BRUM
25303-2014	R002317683	ART. 218,II	LUCAS LAPA MARTINS	CLAUDIA BRUM
27009-2014	R002264650	ART. 218,I	GENILSON CUNHA DE OLIVEIRA FILHO	CLAUDIA BRUM
29629-2014	R002173576	ART. 218,I	SECRETARIA DA SEG PUBLICA DA BAHIA	CLAUDIA BRUM
29859-2014	F000985906	ART. 208	KAROLINE CALIL BARRETO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
30587-2014	P001856024	ART. 214,I	ROQUE OLIVEIRA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
31072-2014	R002364549	ART. 218,I	MARINALDO DE JESUS SANTOS	CLAUDIA BRUM
32279-2014	R002317058	ART. 218,I	MANOEL MESSIAS PEREIRA	CLAUDIA BRUM
32724-2014	R001830028	ART. 218,I	JORGE LUIS DE BRITO	CLAUDIA BRUM
37143-2014	R002417720	ART. 218,I	LAURENTINO SOUZA DE JESUS	CLAUDIA BRUM
40743-2014	F001063724	ART. 208	ERIKA BIANCA SANTOS COSTA	CLAUDIA BRUM
39362-2014	F001038471	ART. 208	MARCELO DE SOUZA CARDOSO	CLAUDIA BRUM
46643-2014	F001091345	ART. 208	NELMA COUTO DO N FRANCA	CLAUDIA BRUM
48803-2014	F000976697	ART. 208	ARNALDO SANTOS MACHADO	CLAUDIA BRUM
45923-2014	F001028286	ART. 208	MARYNELSON LOPES AMORIM	CLAUDIA BRUM
48295-2014	F001002926	ART. 208	LEONIDIA ALFREDO GUIMARAES	CLAUDIA BRUM
48439-2014	F001000455	ART. 208	MARILENE DA SILVA SIMAO	CLAUDIA BRUM
48632-2014	P001871272	ART. 181, XVII	LARISSA PACHECO DE MENEZES	CLAUDIA BRUM
55265-2014	F000950673	ART. 208	ANAILTON JOSE SANTANA	CLAUDIA BRUM
53479-2014	F001164237	ART. 208	PEDRO MARTINS DE LIMA FILHO	CLAUDIA BRUM
52006-2014	F000997906	ART. 208	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
52010-2014	F000984383	ART. 208	EDNILSON ALVES DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
52317-2013	R002049560	ART. 218,I	PAULA PASSOS DE OLIVEIRA	ROGERIA MORENO
52547-2014	F001154411	ART. 208	FERNANDO PEREIRA DOS S JUNIOR	CLAUDIA BRUM
52934-2014	F001068982	ART. 208	VANEZIA EUDA PEREIRA DA SILVA	CLAUDIA BRUM
52989-2014	F001018313	ART. 208	JOAO MOSCOSO MEIRELLES	CLAUDIA BRUM
49398-2014	F001007812	ART. 208	PEDRO RIBEIRO DE SOUZA	CLAUDIA BRUM
50765-2014	F001117668	ART. 208	JUAREZ ARAGAO FIQUEREDO	CLAUDIA BRUM
51002-2014	F000993882	ART. 208	RAFAEL SOUZA DE MORAES	CLAUDIA BRUM
57407-2013	F000956308	ART. 208	ANTONIO JORGE DOS SANTOS SILVA	CLAUDIA BRUM
58069-2014	R002291920	ART. 218,I	WILSON DA SILVA PINHO	ROGERIA MORENO
57184-2013	F000962183	ART. 208	JOSE BARRETO DOS SANTOS	ROGERIA MORENO
56595-2013	F000984636	ART. 208	RICARDISON ROBERTO SOUZA SILVA	ROGERIA MORENO
56962-2013	F001000528	ART. 208	RENE CONCEICAO DE ASSIS	CLAUDIA BRUM
56994-2013	F000993630	ART. 208	ROMENS FERREIRA DE BRITO	CLAUDIA BRUM
66371-2014	P001819870	ART. 208	ACACIA DA SILVA REIS	CLAUDIA BRUM
58474-2014	F001169249	ART. 208	MANOEL BENEDITO DE JESUS	CLAUDIA BRUM

PROCESSO	AIT	INFRAÇÃO	RECORRENTE	RELATOR
63306-2014	P001719658	ART. 181, XVIII	GILVANICE BRITO DA SILVA	CLAUDIA BRUM
67370-2014	P001770144	ART. 208	JORGE DE JESUS L DA SILVA	CLAUDIA BRUM
67429-2014	P001747513	ART. 196	JOAS SERAFIM GONCALVES	CLAUDIA BRUM
68379-2014	P001715067	ART. 252, VI	PAULO ROBERTO OLIVEIRA ALMEIDA	CLAUDIA BRUM
82102-2014	P001951027	ART. 181, VIII	PAULO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
82111-2014	P001951122	ART. 181, VIII	PAULO RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	CLAUDIA BRUM
79066-2014	P001902306	ART. 181, VIII	LUCIANO SANTA BARBARA GUIRRA	CLAUDIA BRUM
97665-2014	P001899056	ART. 181, XVIII	OSMAR MOURA	CLAUDIA BRUM
87666-2014	P001700280	ART. 208	CARLOS CERQUEIRA DE SANTANA	CLAUDIA BRUM
85785-2014	R002431588	ART. 218,I	JOSE RAMON SILVA FREITAS	CLAUDIA BRUM
93911-2014	P001887702	ART. 186, II	FERNANDO JOSE COSTA DOS SANTOS	CLAUDIA BRUM
94032-2014	P001909110	ART. 181, VIII	DIEGO SANTOS AMORIM	CLAUDIA BRUM
94479-2014	P001706371	ART. 208	JOSE DIAS DE FIGUEREDO FILHO	CLAUDIA BRUM
88903-2014	P001925922	ART. 182, III	ELIANA MARIA ALVES V DA MOTTA	CLAUDIA BRUM

No prazo de Trinta (30) dias, a contar desta publicação, poderá ser interposto recurso ao Conselho Estadual de Trânsito-CETRAV contra as Decisões desta JARI. Dá-se ciência nos termos do art.288 do CTB.

Salvador, Terça-feira, 19 de Maio de 2015

**CLAUDIA VERENA BRUM BRITO**  
Presidente 3ª JARI

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência - SUSPREV

#### PORTARIA Nº. 114/2015

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA URBANA E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.407 de 18 de março de 2009,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 19/05/2015, PATRICIA REGINA ROCHA NUNO DE SOUZA, matrícula 1633, do cargo em comissão de Assessor Especial, Grau 57, do Gabinete da Superintendência de Segurança Urbana e Prevenção à Violência.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA SUSPREV, em 19 de maio de 2015.

**PETERSON TANAN PORTINHO**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

### Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP

#### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84

#### ABONO DE PERMANÊNCIA - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
554/2015	MANUEL ROMEU VENTIN	302652
637/2015	JORGE LUIS DOS REIS COSTA	302717
697/2015	RISÉLIA ANDRADE MASCARENHAS	302720

Salvador, em 19 de maio de 2015.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84**
**LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL EM DOBRO - DEFERIDO**

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
1999/2013	GILDETE DIAS SALLES	6º
484/2015	MARIA DE FÁTIMA SCHMIDT FALCÃO	6º
494/2015	EDUARDO COLAVOLPE	6º
521/2015	MARIA BASILIA SILVA SANTOS	3º 4º 5º 6º E 7º

Salvador, em 19 de maio de 2015

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

**DESPACHOS FINAIS DO GERENTE ADM E FINANCEIRO - SUCOP  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7.047/84**
**ESTABILIDADE ECONÔMICA - DEFERIDA**

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
411/2015	GALILENO SOARES BARRETO	302640

Salvador, em 19 de maio de 2015.

**LEANDRO SABOIA LAUDANO SANTOS**  
Gerente Administrativo e Financeiro

## LICITAÇÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**
**Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**
**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2015**

PROCESSO Nº: 011/2015 - COGEL  
EMPRESA: GFORT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-EPP - CNPJ Nº. 18.712.787/0001-80.  
OBJETO: contratação de serviços de suporte para reinstalação do Software de Gerenciamento do Ponto Eletrônico com recuperação do banco de dados instalado.

VALOR GLOBAL: R\$ 844,00.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 23.122.015.2001; Elementos de Despesa: 3.3.90.39;  
Fonte de Recurso 00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93.  
AUTORIZAÇÃO: 18/05/2015.

Salvador, 19 de maio de 2015

**GRAZIELE DE OLIVEIRA FREITAS**  
Diretora Administrativa e Financeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**
**Fundação Gregório de Mattos - FGM**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 229/2015  
Dispensa de Licitação : 046/2015.  
Data do Parecer Nº 18/05/2015  
Contratante : FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS.  
CNPJ: 15.185.234/0001-28  
Contratada : ANTÔNIO CARLOS NYKIEL -ME  
CNPJ/CPF : 12.942.547/0001-95  
Objeto : Para realização de pocket show no dia 25 de maio de 2015, no Espaço Cultural da Barroquinha, durante o lançamento da coleção Capoeira Viva 2015.  
Valor Total : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)  
 Dotação Orçamentária : Projeto Atividade - 1291, Elemento de Despesa - 3.3.90.39, Fonte 051.  
Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso I.  
Data da Homologação: 18/05/2015.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 055/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM

REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo n.º 5437/2013-SMS

Recebimento das Propostas a partir do dia 03/06/2015 até às 09:30 horas do dia 08/06/2015

Abertura das Propostas: 08/06/2015 às 09:45 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 08/06/2015 às 10:00 horas

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 18 de maio de 2015

**JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA**  
Presidente/COPEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM**
**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015**

PROCESSOS Nº: 21.467/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre o tema "ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

EMPRESA: TREINE TREINAMENTOS E NEGOCIOS LTDA - ME.

CNPJ Nº: 04.658.880/0001-49

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 55002 - SUCOM - Secretaria Municipal de Urbanismo; SUBAÇÃO: 200141 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOM;

FONTE DO RECURSO: 0.1.00.000000 - TESOURO: NATUREZA DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; GRUPO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA: 012 - Outras Despesas.

DATA DO ATO: 18 de maio de 2015.

AMPARO LEGAL: Artigo 25, Inciso II, combinado com o Inciso VI do Artigo 13, da Lei Federal 8.666/93.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**
**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL**
**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº.042/2015

PROCESSO: 232/2015

EMPRESA: V.I. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de materiais para fabricação de formas e laminação de plataforma.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 152100 ND 3.3.90.30, Fonte 000.

PARECER: 073/2015

VALOR TOTAL: R\$ 716,00 ( setecentos e dezesseis reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de maio de 2015



DISPENSA N.º 043/2015

PROCESSO: 268/2015

EMPRESA: ANIRA VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de radiador e suportes para caminhão FORD CARGO 816-S.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PA 200148 ND 3.3.90.30, Fonte 000.

PARECER: 072/2015

VALOR TOTAL: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II.

DATA DO ATO: 18 de maio de 2015

Salvador 18 de maio de 2015

**EDDYCARLOS OLIVEIRA**  
Gerente Administrativo

## CONTRATOS

### GABINETE DO PREFEITO - GABP

#### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE ME

C.N.P.J. 04.496.562/0001-29

Processo: 1308/2014

Objeto: Material Permanente /Escritório

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 0339030

Fonte:000

AFM: 2716/2015 - R\$2.809,30 - Data da Assinatura: 28.04.2015

Contratada: CESAR VASCONCELOS MATTOS-ME

C.N.P.J. 15.053.288/0001-30

Processo: 3025/2013

Objeto: Material Permanente / Escritório

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 0339030

Fonte:000

AFM: 2742/2015 - R\$1.028,00 - Data da Assinatura: 29.04.2015

Contratada: ALTIS IMPORT COMERCIAL LTDA-ME

C.N.P.J. 15.397.346/0001-42

Processo: 4335/2014

Objeto: Material Permanente / Escritório

Projeto Atividade: 2001

Elemento de Despesa: 0339030

Fonte:000

AFM: 2743/2015 - R\$240,00 - Data da Assinatura: 29.04.2015

Salvador, 19 de maio de 2015

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 81/2015, publicado no DOM N.º 6.342 do dia 19 de maio de 2015.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2015

Salvador, 19 de maio de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO 80/2015, publicado no DOM N.º 6.342 do dia 19 de maio de 2015.

Onde se lê:

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2015

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 06 de maio de 2015

Salvador, 19 de maio de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 050/2015

PROCESSO N.º 3874/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender à TRANSALVADOR.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais).

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
TRANSALVADOR	2001	3.3.90.39	0250

Salvador, 18 de maio de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DO CONTRATO N.º 056/2015

PROCESSO N.º 3874/2013.

OBJETO: Locação de equipamentos de telecomunicação, com tecnologia TDM/IP e interligação VoIP, englobando a instalação e manutenção com reposição de peças para atender à SECIS.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Municipal n.º 4.484/92.

CONTRATADA: ENTEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 13.745.542/0001-35.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	2001	3.3.90.39	0100

Salvador, 18 de maio de 2015.

**KAIO VINICIUS MORAES LEAL**  
Diretor/DLP

#### RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO SEMGE N.º 071/2015

PROCESSO: 202/2015

OBJETO: Registro de Preços de artigos de cama

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N.º 96/2015

CONTRATADO: BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP

CNPJ: 03.890.627/0001-53

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.015.2001	3.3.90.30	000



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
COGEL	23.122.015.2001 23.126.036.1314 23.126.036.2315	3.3.90.30	000 050
DESAL	22.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
EGM/SEMGE	04.122.015.2510 04.122.015.2512	3.3.90.30	000
FCM	08.122.015.2001 08.122.014.2204 08.122.014.2211 08.243.023.2337 08.243.023.2238 08.243.023.2241 08.126.015.2504 08.243.014.1199 08.243.014.1210 08.243.014.1242	3.3.90.30	000 024 051
FGM	13.122.015.2001 13.392.008.2287 13.392.008.2288 13.392.008.2289 13.392.022.2290 13.392.022.2294 13.392.022.2295 13.392.022.2296 13.392.008.1286 13.392.022.1291 13.392.022.1293	3.3.90.30	000 010 050 051
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
GABP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.005.2219 04.122.005.2221 04.122.015.2508	3.3.90.30	000
GABVP	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.122.033.2179	3.3.90.30	000
LIMPURB	15.122.015.2001 04.126.015.2504	3.3.90.30	050
PGMS	04.122.015.2001 04.122.001.1342	3.3.90.30	000 090
PREVIS	09.122.015.2001 09.241.033.2306	3.3.90.30	003
SALTUR	23.122.015.2001 23.695.008.2300 23.695.008.2301 04.126.015.2504	3.3.90.30	000
SECIS	18.122.015.2001 18.542.005.2275 18.541.003.1034 18.541.003.1035 18.541.005.1038 15.452.005.1235 18.542.005.1274 18.541.003.2043 18.541.003.2045 18.541.020.2181	3.3.90.30	000
SECULT	13.122.015.2001 13.126.015.2504 23.695.008.1346	3.3.90.30	000 090
SEDES	04.122.015.2001 15.422.018.2249 23.695.007.2263 23.695.007.2269 08.334.035.2311 04.126.015.2504 08.334.035.1309	3.3.90.30	000 024
SEFAZ	04.122.015.2001 04.126.015.2504 04.129.002.1127 04.129.002.1130 04.122.002.1131 04.129.002.1137 04.122.033.1140 04.122.033.2141 04.122.033.2142	3.3.90.30	000

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.015.2001 22.451.018.2027 22.451.018.2028 22.451.018.2029 22.451.018.2030 22.451.018.2033 22.451.018.2217 15.512.018.2273 15.451.018.2279 22.451.004.1001 15.451.018.1283 22.451.015.1520	3.3.90.30	000
SEMGE	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SEMOP	15.122.015.2001 04.126.015.2504 15.452.006.1232 15.452.006.2231 15.452.006.2233 04.122.015.2001 15.452.018.2173	3.3.90.30	000 017
SEMPS	27.812.017.1113 08.122.015.2001 08.243.035.2308 08.126.015.2504 08.126.015.2504 08.122.015.2001 08.244.035.2321 08.244.035.2322 08.244.035.2323 08.306.035.2327 08.244.035.2329 08.244.014.2334 08.244.014.2340 08.244.035.2341 08.244.035.1318 08.241.035.1319 08.306.035.1325 08.244.014.1330 08.244.014.1331 08.244.014.1332 08.244.014.1333 08.244.014.1335 08.242.014.1336 08.241.014.1337 08.243.039.1354 08.243.035.1312	3.3.90.30	000 011 028 029
SEMUR	04.122.015.2001 14.422.014.1215 14.422.034.1224 14.422.014.2216 14.422.034.2222 14.422.034.2223 14.422.034.2225	3.3.90.30	000
SINDEC	16.122.015.2001 16.482.018.2069	3.3.90.30	000
SMED	12.122.015.2001 04.126.015.2504 12.361.031.2145 12.361.031.2147 12.366.031.2148 12.366.031.2149 12.361.031.2151 12.365.031.2193 12.361.031.2194 12.366.031.2195 12.361.031.2196 12.361.031.2197 12.365.031.2198 10.361.031.2228	3.3.90.30	001 015

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.015.2001	3.3.90.30	002 014
	10.243.039.1350		
	10.302.026.2083		
	10.126.026.2084		
	10.128.026.2085		
	10.122.026.2086		
	10.301.027.2087		
	10.301.027.2088		
	10.301.027.2089		
	10.302.028.2090		
	10.302.028.2091		
	10.305.028.2092		
	10.302.028.2094		
	10.302.028.2096		
	10.304.029.2097		
10.305.029.2098			
10.304.029.2099			
10.304.029.2100			
10.305.029.2101			
10.305.029.2102			
10.305.029.2103			
10.303.030.2104			
SPM	04.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	14.244.014.1005		
	14.244.014.1011		
	14.244.014.2015		
	14.422.024.2056		
14.422.024.2057			
14.244.014.2355			
SUCOM	15.122.015.2001	3.3.90.30	000
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	15.451.018.1282		
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.30	000
	04.126.015.2504		
	06.182.006.1061		
	06.182.006.2060		
	06.182.006.2062		
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.30	000 050
	26.453.021.2053		
	26.453.004.1007		
	26.451.004.1014		

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2015.

ASSINAM:

ALEXANDRE TOCCHETTO PAUPERIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

MARIA DO CARMO REZENDE PAES BARRETO  
BARRETO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA-EPP

ITEM	MATERIAL	U.M.	VALOR UNITÁRIO
01	200001348 - COBERTOR EM FIBRAS PARA SOLTEIRO 150 X 220CM	UM	18,00
02	200001375 - COLCHA PARA SOLTEIRO EM TECIDO CHENILLE	UM	48,00
03	200006502 - FRONHA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA	UM	3,15
04	200004273 - FRONHA PARA TRAVESSEIRO 500 X 700MM	UM	2,65
05	200002705 - LENÇOL PARA SOLTEIRO SEM ELÁSTICO BRANCO 1400 X 2200MM	UM	16,80
06	200006308 - COLCHA EM TECIDO PIQUET CORES DIVERSAS	UM	42,00

Salvador, 07 de maio de 2015.

KAIO VINICIUS MORAES LEAL  
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 109/2015

PUBLICAÇÃO: 30-01-2015 DOM 6.270 PAG. 21

ONDE SE LÊ:

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.39	0100	1.584,07
GABP/ AGECOM	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	8.537,20
	04.122.005.2219 04.122.005.2221			
GABVP	2001	3.3.90.39	0100	1.536,69
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.483,55
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.931,88
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.045,07
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.102,13
EGM /SEMGE	04.122.015.2510	3.3.90.39	0250	22.099,90
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	10.914,76
SEMPs/FMAS	2001	3.3.90.39	0100	1.431,33

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.045,07
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.839,54
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.39	0100	3.213,11
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.383,99
SEMAN	2001	3.3.90.39	0100	1.929,46
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.39	0100	628,17
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.145,43
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	700,45
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.39	0100	3.670,19
PREVIS	2001	3.3.90.39	0203	931,01
SALTUR	23.122.015.2001 2031	3.3.90.39	0100 0109	2.919,02
SMED	12.122.015.2001 12.361.031.2001	3.3.90.39	0101	32.366,81
SMS	10.301.027.2087 04.122.015.2001	3.3.90.39	0102 0214	13.321,43
SPM	2001	3.3.90.39	0100	931,01
SUCOM	2001	3.3.90.39	0100	18.826,61
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	3.638,83
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.39	0100	9.457,06
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.39	0250	6.677,63

LEIA-SE:

UNIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	04.122.045.2001	3.3.90.39	0100	1.584,07
GABP/ AGECOM	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	8.537,20
	04.122.005.2219 04.122.005.2221			
GABVP	2001	3.3.90.39	0100	1.536,69
PGMS	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.483,55
SECIS	18.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.931,88
SEDES	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.045,07
SEFAZ	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.102,13
SEMGE	2001	3.3.90.39	0100	22.099,90
SEMOP	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	10.914,76
SEMPs/FMAS	2001	3.3.90.39	0100	1.431,33
SEMUR	04.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.045,07
SEMOB	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.839,54
SINDEC	16.122.015.2001	3.3.90.39	0100	3.213,11
COGEL	23.122.015.2001	3.3.90.39	0100	2.383,99
SEMAN	2001	3.3.90.39	0100	1.929,46
FCM	08.122.015.2001	3.3.90.39	0100	628,17
FGM	13.122.015.2001	3.3.90.39	0100	1.145,43
FMLF	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	700,45
LIMPURB	15.122.045.2001	3.3.90.39	0100	3.670,19
PREVIS	2001	3.3.90.39	0203	931,01
SALTUR	23.122.015.2001 2031	3.3.90.39	0100 0109	2.919,02
SMED	12.122.015.2001 12.361.031.2001	3.3.90.39	0101	32.366,81
SMS	10.301.027.2087 04.122.015.2001	3.3.90.39	0102 0214	13.321,43
SPM	2001	3.3.90.39	0100	931,01
SUCOM	2001	3.3.90.39	0100	18.826,61
SUCOP	15.122.015.2001	3.3.90.39	0100	3.638,83
SUSPREV	06.122.015.2001	3.3.90.39	0100	9.457,06
TRANSALVADOR	26.122.015.2001	3.3.90.39	0250	6.677,63

Salvador, 18 de maio de 2015

KAIO VINICIUS MORAES LEAL  
Diretor/DLP

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES**
**PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO E/OU RESTITUIÇÃO**

PROCESSO Nº: 126/2015 - SEDES

EMPRESA: CLARO S/A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

OBJETO: Ref. prestação do serviço de comunicação de link de dados do mês de abril de 2015.

VALOR TOTAL: R\$ 1.069,44 (UM MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO / ATIVIDADE: 2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

FONTE DE RECURSO: 000- TESOURO.

PARECER Nº: 21/2015 - RPGMS

HOMOLOGO: 14/05/2015

Salvador, 15 de maio de 2015

**ALAN ROCHA**  
Subsecretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**
**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2015**

OBJETO: Para a inclusão do Projeto Atividade para o exercício orçamentário de 2015: ao Contrato, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2015.

CONTRATO	FORNECEDOR	PROJETO ATIVIDADE
143/2014	ALAN ARAÚJO DE JESUS	10.301.027.2087 PROMOÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2015

ASSINA: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal da Saúde

Salvador, 15 de Maio de 2015.

**JERÔNIMO SOUZA DE CERQUEIRA**  
Coordenador

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 085/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 019/2015

PROCESSO Nº: 11578/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 085/2015

CONTRATADA: PRIME PHARMA MEDICAMENTOS LTDA - ME.

CNPJ: 19.408.937/0001-29

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 13/05/2015

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

AILTON MORAES CALDAS JR  
PRIME PHARMA MEDICAMENTOS LTDA.  
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA/FABRICANTE: GEOLAB	CP	0,036

Salvador, 18 de maio de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 086/2015**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 019/2015

PROCESSO Nº: 11578/2014

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos.

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 086/2015

CONTRATADA: ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ: 02.433.631/0001-20

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 014

DATA DA ASSINATURA 13/05/2015

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ADRIANA MARZAN DANTAS

ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	METFORMINA 850MG. MARCA/FABRICANTE: ASPEN PHARMA	CP	0,059

Salvador, 18 de maio de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 477/2014

AFM Nº: 2929/2015 - R\$ 4.320,00 - DATA DA ASSINATURA: 07/05/2015

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0008-80

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de

Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 19 de maio de 2015.

**ARMANDO JOSÉ MEIRELES DA SILVA LESSA**  
Coordenador



## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2015000432.  
Processo: 2566/2013.  
Preg. Presencial: 79/2013.  
Objeto: Açúcar cristal.  
Empresa: TRIPLICE COMERCIAL INFORMÁTICA LTDA.  
CNPJ: 09.550.793/0001-97.  
Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).  
Dotação Orçamentária: Atividade: 15.122.015.200139.  
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Fonte - 000 - Tesouro.  
Empenho: 2015NE000112.  
Empenho: 2014/550238.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 19/05/ 2015.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA CIDADE SUSTENTÁVEL - SECIS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3164/2015  
PROCESSO: 3067/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/2014 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo  
EMPRESA: CAWI-TEC COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CNPJ: 04.762.679/0001-07  
VALOR MENSAL: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3167/2015  
PROCESSO: 4147/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO: 149/2014 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo  
EMPRESA: BAHIA FORTE DIST. COMERCIO LTDA-EPP  
CNPJ: 13.690.975/0001-30  
VALOR MENSAL: R\$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.30; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 3230/2015  
PROCESSO: 4104/2013  
PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2014 - SEMGE  
OBJETO: Aquisição de Material Permanente

EMPRESA: REDE GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA

CNPJ: 08.258.825/0001-12

VALOR MENSAL: R\$ 1.588,80 (hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2001; Elemento de Despesa 4.4.90.52; Fonte: 100 - Tesouro.

Salvador, 19 de maio de 2015.

**ANDRÉ MOREIRA FRAGA**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL - SINDEC

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2015002176  
LICITAÇÃO: PE N° 133/2013  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2014000087  
PROCESSO: N°3679/2013  
CONTRATANTE: SINDEC  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: MMV INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP  
CNPJ: 03.094.290/0001-78  
OBJETO: Aquisição de material de limpeza  
VALOR TOTAL: R\$10.350,72 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0339030  
Fonte: 000  
NOTA DE EMPENHO: N° 2015/150  
DATA: 13/04/2015

AFM: N° 2015002764  
LICITAÇÃO: PP N° 047/2014  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2015000006  
PROCESSO: N°4104/2013  
CONTRATANTE: SINDEC  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: REDE GLOBAL COMERCIO E SERV EM TECNOLOGIA E CARTOES LTDA  
CNPJ: 08.258.825/0001-12  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática.  
VALOR TOTAL: R\$7.944,00 (Sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0449052  
Fonte: 000  
NOTA DE EMPENHO: N° 2015/148  
DATA: 29/04/2015

AFM: N° 2015002765  
LICITAÇÃO: PP N° 047/2014  
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2015000015  
PROCESSO: N° 4104/2013  
CONTRATANTE: SINDEC  
CNPJ: 13.927.801/0011-10  
CONTRATADA: SAESA DO BRASIL LTDA - EPP  
CNPJ: 07.366.769/0001-77  
OBJETO: Aquisição equipamento de informática  
VALOR TOTAL: R\$ 15.666,60 (Quinze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.015.2001-Elemento de Despesa: 0449052  
Fonte:000  
NOTA DE EMPENHO: N° 2015/149  
DATA: 29/04/2015

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Inquéritos Administrativos - CPSIA, designada pela Portaria nº 255/2014, de 11 de novembro de 2014, com base na Portaria nº 039/2015 e tendo em vista o disposto no artigo 211 da Lei Complementar nº 01/91, **CITA** o servidor Sr. ANTÔNIO ALEXANDRE BISPO DOS SANTOS, Analista Fazendário, Matrícula nº 870870-3, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Rua das Vassouras, nº 01, Edifício Jorge Lins Freire, 3º andar, nesta capital, a fim de apresentar defesa escrita, no Processo Administrativo Disciplinar nº 85.956/2014, sob pena de revelia.

Salvador, 13 de maio de 2015.

**AIDIL CELESTINO CONCEIÇÃO TADEU**  
Presidente - CPSIA/SEFAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2015, PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ESTACIONAMENTOS PRÉ-EXISTENTES E EDIFÍCIOS-GARAGEM ROBOTIZADOS OU GARAGEM SUBTERRÂNEA, COMPREENDENDO OBRAS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA.**

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município do Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, torna público aos interessados as diretrizes para a participação do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 01/2015 - SEMOB, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987/95, da Lei Federal nº 11.079/04 e do Decreto Municipal nº 23.936/13, deste aviso público e seus anexos.

#### 2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Aviso de PMI consideram-se:

- a) CONSELHO GESTOR DE CONCESSÕES - CGC - Colegiado instituído pelo Decreto Municipal nº 23.754/2013, alterado pelo Decreto nº 23.994/2013, com a finalidade de deliberação sobre os projetos de concessão comum, administrativa ou patrocinada, de permissão, de operação urbana consorciada ou de quaisquer outros modelos contratuais, com a Administração Pública direta e indireta do Município do Salvador.
- b) COMISSÃO DE AVALIAÇÃO - grupo de técnicos da Prefeitura de Salvador para analisar as propostas e os estudos decorrentes deste Procedimento de Manifestação de Interesse. A Comissão de Avaliação será constituída e presidida pela SEMOB, envolvendo técnicos da Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR, da Secretaria de Urbanismo do Município - SUCOM e da Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF.

#### 3. FINALIDADE

3.1. As finalidades deste Procedimento são as seguintes:

- a) Dar publicidade à intenção do Município do Salvador de receber, através de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, ESTUDOS TÉCNICOS PARA A EXPLORAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ESTACIONAMENTOS PRÉ-EXISTENTES E EDIFÍCIOS GARAGEM ROBOTIZADOS OU GARAGEM SUBTERRÂNEA, COMPREENDENDO OBRAS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR-BA;
- b) Receber soluções de tecnologia, engenharia, arquitetura, as perspectivas de viabilidade técnica, econômico-financeira, ambiental e jurídica do PROJETO, além de estudo de trânsito, oferta e demanda, permitindo o oferecimento de sugestões trazidas pelo PROPONENTE com base na aplicação de sua experiência e das inovações tecnológicas à disposição no mercado;
- c) Recolher subsídios para agregar, apurar e consolidar ideias, métodos e sistemas acerca do PROJETO, atendendo aos parâmetros fixados pela Administração Pública Municipal em suas diretrizes gerais;
- d) Conceber um PROJETO que conjuge o modelo mais apropriado para a Administração Pública com o menor dispêndio de recursos financeiros públicos possíveis, mantendo a atratividade para a iniciativa privada, observando sempre os princípios contidos na Lei Federal nº 12.587/12 que instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

#### 4. OBJETO

4.1. O presente PMI visa orientar a participação dos interessados na elaboração de ESTUDOS TÉCNICOS, que compreendem soluções de tecnologia, engenharia, arquitetura, perspectivas de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, além de estudo de trânsito, oferta e demanda, em nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação de Concessão, comum, administrativa ou patrocinada para exploração de estacionamento rotativo, serviços de sinalização horizontal e vertical, estacionamentos pré-existentes e edifícios-garagem robotizados ou garagens subterrâneas compreendendo obras, implantação, manutenção, operação e gestão do serviço, de acordo com os elementos do Anexo IV - Termo de Referência.

4.2. A abertura deste PMI não implica na obrigatoriedade de realização de processo licitatório para contratação do Projeto.  
4.2.1. A eventual realização de procedimento licitatório não ficará condicionada à utilização dos estudos técnicos e demais informações obtidas por meio do presente PMI.

4.2.2. Os interessados que apresentarem propostas, no âmbito deste PMI, não ficarão impedidos de participar da licitação para a contratação do Projeto, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 9.074/95.

4.2.3. Não serão concedidos quaisquer tipos de vantagens ou privilégios aos participantes deste PMI em eventual procedimento licitatório referente ao objeto deste Aviso.

4.3. Sem prejuízo do disposto no Anexo IV, os Estudos deverão demonstrar:

- a) a viabilidade do Projeto, mediante demonstração das metas e resultados a serem atingidos, prazos de execução e de amortização do capital investido, bem como a indicação dos critérios de avaliação ou desempenho a serem utilizados;
- b) a vantagem econômica e operacional da proposta para a Administração Municipal e a melhora da eficiência no emprego dos recursos públicos, relativamente a outras possibilidades de execução direta e indireta;
- c) a identificação das razões que justifiquem a opção pela forma de concessão comum ou parceria público-privada, considerando a natureza, relevância e valor de seu objeto, com o intuito de subsidiar a Administração no exercício da sua conveniência e oportunidade acerca da contratação do Projeto;
- d) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que deva vigorar o contrato de concessão comum ou de parceria público-privada.

#### 5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PMI, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ou em grupo.

5.1.2. Para a participação em grupo, não há necessidade de vínculo formal.

5.2. Os interessados em participar deste PMI deverão, em até 20 (vinte) dias corridos após a publicação deste Aviso, apresentar Declaração de Manifestação de Interesse, conforme Anexo I e Dados Cadastrais, conforme Anexo II, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de pessoa física, Certificado de Pessoa Física, endereço e área de atuação (profissão/ramo de atividade);
- b) No caso de empresa individual, registro comercial;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo do interessado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, além de todas as alterações subsequentes em vigor, acompanhada de documento que demonstre positivamente o mandato da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- f) No caso de sociedade estrangeira, documentação equivalente à acima listada, que deverá ser submetida ao consulado brasileiro no país de origem e à tradução juramentada.

5.2.2. Qualificação técnica:

- a) Atestados de qualificação técnica demonstrando que o PROPONENTE, ou os consultores que contratará para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS, possuem experiência no desenvolvimento de projetos, planos, levantamentos e/ou investigações nas seguintes áreas, conforme as características do Projeto: mobilidade urbana, transportes, tráfego e estacionamentos; Viabilidade Financeira de projetos de natureza similar ao objeto deste PMI.

5.2.3. Proposta de elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS, que deverá conter, no mínimo:

- a) Plano de trabalho, incluindo cronograma detalhado das atividades principais em cada fase do trabalho;
- b) Metodologia de execução das atividades em escopo, incluindo organização e abordagem de elaboração de estudos;
- c) Relação da equipe técnica permanente, que ficará vinculada ao objeto dos estudos e respectivos currículos dos profissionais que coordenarão a elaboração dos estudos;
- d) Funcionário líder geral da equipe, responsável por acompanhar a elaboração de todas as atividades dos estudos e ser o ponto focal de contato direto com a Prefeitura;
- e) Orçamento preliminar, contendo o memorial dos custos referentes às fases de trabalho.

5.2.4. No caso de participação de grupos, todos os participantes deverão apresentar os Dados Cadastrais e documentação jurídica (item 5.2.1). A documentação relativa à qualificação técnica poderá ser apresentada em conjunto, isoladamente ou por consultores vinculados a uma ou mais das integrantes do grupo.

5.2.5. As empresas estrangeiras que participarem do PMI deverão apresentar sua documentação devidamente autenticada pelo respectivo consulado e traduzida por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

#### 6. PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

6.1. PRIMEIRA FASE: corresponde ao desenvolvimento de ESTUDOS BÁSICOS, também chamados de ESTUDOS DE PRÉ-VIABILIDADE, de caráter conceitual e propositivo, com o objetivo de apresentar os possíveis cenários INTEGRADOS do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO do Município de Salvador, considerando inclusive os projetos de desenvolvimento urbano e de revitalização já em curso no Município;

6.1.1. A PRIMEIRA FASE do PMI deverá conter documento conceitual do projeto proposto para o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, conforme Termo de Referência Anexo.

6.1.2. A partir dos resultados apresentados na PRIMEIRA FASE, o Município de Salvador elaborará RELATÓRIO RESUMO que definirá o escopo detalhado a ser atendido nos trabalhos da SEGUNDA FASE - ESTUDOS DE VIABILIDADE.

6.2. SEGUNDA FASE: corresponde aos ESTUDOS DE VIABILIDADE, que deverão detalhar e fundamentar a conceitualização do projeto apresentado na PRIMEIRA FASE, utilizando informações e dados coletados pela interessada, provendo análises dos projetos e detalhamento das modelagens econômico-financeiras e jurídicas, bem como de projetos conceituais funcional e técnico apresentados.

6.2.1. A SEGUNDA FASE do PMI, composta pelos ESTUDOS DE VIABILIDADE, deverá conter obrigatoriamente, de acordo com o Termo de Referência Anexo:

- a) PROJETO FUNCIONAL, contendo solução INTEGRADA do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, o que inclui (I) estacionamento rotativo, (II) sinalização horizontal e vertical, (III) estacionamentos pré-existentes, (IV) edifícios-garagem robotizados ou garagem subterrânea. Não será admitida a apresentação de estudos e projetos funcionais com objeto parcial;
- b) PROJETO TÉCNICO preliminar, contendo detalhamento de todas as tecnologias empregadas no PROJETO FUNCIONAL;
- c) MODELAGEM JURÍDICA, contendo termos de referência para elaboração das minutas dos instrumentos pertinentes





(Edital, Contrato, anexos, etc.);

- d) MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA, contendo as premissas de viabilidade dos projetos apresentados;  
e) OUTROS ELEMENTOS que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvido.

6.3. O prazo de entrega da documentação e o prazo de entrega dos ESTUDOS deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no cronograma contido no item 6.3.3., abaixo, a contar da publicação do PMI no Diário Oficial do Município.

6.3.1. O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica, por decisão da autoridade competente.

6.3.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão ser apresentados acompanhados do Termo de Cessão de Propriedade e Direitos Autorais e Intelectuais, conforme Anexo III.

6.3.3. Cronograma:

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Publicação do PMI no Diário Oficial do Município	-
Recebimento da documentação e da proposta para elaboração do ESTUDO TÉCNICO	20
Resultado da análise da documentação e da proposta do ESTUDO TÉCNICO	10
Publicação do resultado	-
Recebimento dos ESTUDOS BÁSICOS (PRIMEIRA FASE)	30
Elaboração pela PMS do RELATÓRIO RESUMO definindo o escopo detalhado e prazo a ser atendido na SEGUNDA FASE - ESTUDOS DE VIABILIDADE	15
Recebimento do ESTUDO DE VIABILIDADE	30
Publicação do resultado final contendo as propostas selecionadas e consolidação de projetos ou estudos decorrentes do PMI	30

6.4. Estão impedidos de participar deste Procedimento de Manifestação de Interesse os agentes municipais, servidores efetivos e ocupantes de cargos comissionados, inclusive os parentes até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade.

6.5. Serão realizados encontros técnicos entre os proponentes autorizados e a Comissão de Avaliação para a elucidação de eventuais dúvidas e apresentação preliminar de estudos ou relatórios produzidos, mediante prévio agendamento.

6.6. Caso a proposta para realização dos estudos seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando-lhe poderes especiais.

6.7. As propostas apresentadas que não atenderem ao disposto neste tópico serão desclassificadas do processo.

#### 7. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

7.1. Ao proponente que atender aos requisitos previstos no item 5 e tiver sua proposta analisada pela Comissão de Avaliação e validada pelo CGC, será concedida a Autorização para a Realização dos Estudos Técnicos, mediante Termo de Autorização expedido pelo CGC, publicado no Diário Oficial do Município e na internet. Não caberá recurso da decisão fundamentada quanto à proposta do interessado.

7.1.1. A autorização para realização dos ESTUDOS TÉCNICOS será concedida ao PROPONENTE a partir dos critérios a seguir:

- Cumprimento dos Requisitos para Participação - item 5 deste PMI;
  - Proposta de trabalho, detalhamento e cronograma;
  - Razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares;
  - Experiência do PROPONENTE na elaboração de projetos de natureza equivalente.
- 7.2. A autorização para a realização dos ESTUDOS TÉCNICOS:
- É pessoal e intransferível;
  - É conferida ao PROPONENTE sem exclusividade;
  - Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o PROPONENTE tenha direito a qualquer indenização;
  - Não gera direito de preferência para a outorga da concessão, permissão ou contratação;
  - Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
  - Não cria qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, conforme § 3º, art. 8º do Decreto nº 23.936;
  - Não implica corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pela autorizada.

7.3. O CGC poderá a qualquer tempo, segundo seu juízo de oportunidade e conveniência:

- solicitar dos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;
- modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem, o conteúdo ou os requisitos do PMI.

#### 8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Caberá à Comissão de Avaliação apreciar as propostas apresentadas, de acordo com os critérios definidos no item 8.2, remetendo sua avaliação ao CGC para competente homologação.

8.2. A avaliação e seleção dos ESTUDOS TÉCNICOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do projeto final, serão realizadas segundo os seguintes critérios:

- Consistência dos dados e grau de aprofundamento nos estudos;
- Adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;
- Compatibilidade com a legislação em vigor;
- Análise comparativa de custos e benefícios dos projetos propostos com soluções alternativas;
- Análise comparativa dos impactos ambientais, paisagísticos, urbanísticos e de trânsito do empreendimento, além dos métodos, custos e cronograma de execução dos investimentos e obras, quando for o caso;
- Benefícios gerados pelos locais de instalação do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO;
- Grau de aderência dos estudos de pré-viabilidade e de viabilidade aos subitens 6.1 e 6.2 do PMI;
- Preço dos estudos.

8.3. Os ESTUDOS TÉCNICOS deverão observar o disposto no Anexo IV deste PMI.

8.4. O CGC, de forma fundamentada, poderá rejeitar os ESTUDOS TÉCNICOS ou selecioná-los, integral ou parcialmente.

8.5. Concluída a consolidação integral ou parcial dos estudos, os produtos entregues terão seus respectivos valores apresentados para verificação segundo parâmetros de mercado e parecer da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, sem prejuízo de solicitar o apoio de outros técnicos do Município ou por ele contratados.

8.5.1. Caso a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, deverá recomendar o arbitramento do montante nominal para o eventual ressarcimento, submetendo-o à deliberação do CGC.

8.5.2. Em caso de não concordância com o valor arbitrado pelo CGC, o PROPONENTE deverá expressamente rejeitá-lo, no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, hipótese em que não serão utilizadas as informações constantes de sua proposta.

8.6. Não caberá qualquer tipo de recurso ou reconsideração da decisão fundamentada relativa à consolidação de projetos ou estudos decorrentes do PMI, que será divulgada no Diário Oficial do Município e comunicada aos interessados via correio eletrônico [pmiestacionamentos@salvador.ba.gov.br](mailto:pmiestacionamentos@salvador.ba.gov.br), podendo haver divulgação em outros meios de comunicação.

#### 9. ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDOS TÉCNICOS

9.1. A elaboração dos ESTUDOS TÉCNICOS será acompanhada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

#### 10. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PMI E VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

10.1. Os custos incorridos por quaisquer dos PROPONENTES na apresentação de manifestações de interesses, bem como na apresentação de ESTUDOS TÉCNICOS, serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte do Município em decorrência de sua participação.

10.2. Os ESTUDOS TÉCNICOS que venham a ser aceitos, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos correspondentes reembolsados pelo licitante vencedor, nos termos do art. 21, da Lei Federal nº 8.987/95.

10.2.1. A fim de assegurar o justo ressarcimento, o proponente deve descrever seu objeto em itens, cujos valores serão avaliados pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, submetendo-os à análise e deliberação do CGC.

10.3. O valor máximo global dos estudos e projetos apresentados por cada PROPONENTE não poderá ultrapassar o teto de R\$ 2.108.357,00 (dois milhões, cento e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

#### 11. DIREITOS AUTORAIS

11.1. Os direitos autorais e intelectuais sobre os Estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados nesse PMI, cujos valores de ressarcimento forem aceitos pelo interessado, serão cedidos ao Município, sem ônus, podendo ser utilizados total ou parcialmente, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência definidos pelo Município, para formulação de editais, contratos e demais documentos relacionados com o respectivo projeto de concessão comum ou parceria público-privada.

11.2. Aos autores e responsáveis pelos Estudos não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, ressalvado o reembolso previsto no item 10 acima.

#### 12. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

12.1. Este PMI, sem prejuízo de outras normas pertinentes, deve observar os seguintes diplomas legislativos:

- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- Lei Municipal nº 5.355, de 29 de janeiro de 1998;
- Decreto Municipal nº 12.328, de 07 de julho de 1999;
- Decreto Municipal nº 23.936, de 17 de maio de 2013;
- Decreto Municipal nº 23.754, de 03 de janeiro de 2013, e alterações posteriores.

#### 13. SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

13.1. O interessado autorizado poderá requerer até o décimo dia útil anterior à data final do recebimento dos ESTUDOS TÉCNICOS quaisquer esclarecimentos ou informações sobre este PMI.

13.1.1. Os requerimentos deverão ser realizados através do endereço eletrônico [pmiestacionamentos@salvador.ba.gov.br](mailto:pmiestacionamentos@salvador.ba.gov.br).

13.1.2. As respostas serão encaminhadas aos PROPONENTES via correio eletrônico em até 5 (cinco) dias úteis.

13.2. Em qualquer momento, a Comissão de Avaliação e o CGC, a seu critério, poderão solicitar dos interessados autorizados informações, retificações ou dados adicionais relacionados às suas propostas.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação da Declaração de Manifestação de Interesse implica concordância integral do interessado aos termos do presente Aviso de PMI.

14.2. Todos os documentos apresentados pelos interessados deverão ser rubricados previamente por seus representantes ou procuradores especialmente constituídos.

14.3. Os documentos que comporão as Declarações deverão ser apresentados em versão impressa e digital, entregues em CD.

14.3.1. Não serão aceitos arquivos em qualquer programa que não permita acesso integral ao conteúdo.

14.4. Este PMI terá um prazo total de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, segundo conveniência do CGC, conforme cronograma descrito no subitem 6.3.3..

14.5. A documentação completa referente a este Aviso de PMI está disponível no site [www.mobilidade.salvador.ba.gov.br](http://www.mobilidade.salvador.ba.gov.br).

14.6. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogado, a critério do CGC, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização.

Fabio Rios Mota

Secretário

Secretaria Municipal de Mobilidade

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2015 PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, VIABILIDADE TÉCNICA, AMBIENTAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, ESTACIONAMENTOS PRÉ-EXISTENTES E EDIFÍCIOS GARAGEM ROBOTIZADOS OU GARAGEM SUBTERRÂNEA, COMPREENDENDO OBRAS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE SALVADOR - BA.

#### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Ao

Secretário Municipal de Mobilidade

Excelentíssimo Senhor Secretário [nome]

Prezado Senhor Secretário,

[Denominação da pessoa jurídica ou consórcio proponente] com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº



xxxxxxxxxxxx, vem manifestar o seu interesse em participar da MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 01/2015.

A [pessoa jurídica ou Consórcio] declara estar ciente de que a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse:

(I) Não confere exclusividade;

(II) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

(III) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

(IV) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração, e

(V) É pessoal e intransferível.

A [pessoa jurídica ou consórcio] declara estar ciente de que o procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência do Município de Salvador, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A [pessoa jurídica ou consórcio] declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

A [pessoa jurídica ou consórcio] declara, conforme assinalado abaixo, requerer nesta oportunidade, o sigilo dos dados.

( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x

Responsável pela pessoa jurídica ou consórcio

ANEXO II

DADOS CADASTRAIS

Nome(s) do(s) interessado(s)

Endereço(s) do(s) interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

Fax do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ ou CPF do(s) interessado(s)

Nome do representante legal do interessado (quando pessoa jurídica\*\*)

Telefone do representante legal

E-mail do representante legal

Dados bancários do(s) interessado(s)

Assinalar:

Sociedade empresarial ( )

Consórcio ( )

Pessoa Física ( )

Pessoa Jurídica ( )

Outro tipo de associação ( )

Descrever:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x

Assinatura representante legal/Pessoa Física

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE DE DIREITOS AUTORAIS E INTELECTUAIS

Ao

Secretário Municipal Mobilidade

Excelentíssimo Senhor Secretário [nome]

Prezado Senhor Secretário,

[Denominação da pessoa jurídica ou Consórcio proponente] com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx doravante denominada CEDENTE, cede e transfere para o Município de Salvador, simplesmente denominada CESSIONÁRIA, a propriedade dos direitos autorais e intelectuais relativos ao PROJETO e ESTUDOS, de acordo com as condições abaixo expostas:

I. O CEDENTE declara que é autor e titular da propriedade dos direitos autorais e intelectuais do PROJETO e ESTUDOS apresentados;

II. O CEDENTE declara que o PROJETO não infringe direitos autorais, intelectuais ou outros direitos de propriedade de terceiros, assumindo integral responsabilidade pelo seu conteúdo;

III. O CEDENTE cede e transfere todos os direitos autorais e intelectuais relativos ao PROJETO à CESSIONÁRIA, especialmente os direitos de edição, de publicação, de tradução para outro idioma e de reprodução por qualquer processo

ou técnica;

IV. A CESSIONÁRIA passa a ser proprietária exclusiva dos direitos referentes ao PROJETO, sendo vedada qualquer reprodução, total ou parcial, em qualquer outro meio de divulgação, impresso ou eletrônico, sem que haja prévia autorização escrita por parte da CESSIONÁRIA;

V. A cessão está condicionada ao reembolso pelos projetos, estudos, levantamentos ou investigações efetivamente utilizados na formatação da Concessão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201x

Assinatura representante legal/Pessoa Física

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA nº 01/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

#### 1. APRESENTAÇÃO

Este documento detalha o objeto do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2015 para estudos de pré-viabilidade e viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos e estudos técnicos em nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação de concessão comum, administrativa ou patrocinada para exploração do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO no Município de Salvador, conforme dispõe a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

O perfil do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO está detalhado no item 5 e, resumidamente, se constitui de:

I. Implantação de sistema de zona azul eletrônica para até 15.000 (quinze mil) vagas ao longo do período da Concessão;

II. Serviços de sinalização horizontal e vertical de todo o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO;

III. Reforma e exploração dos estacionamentos públicos pré-existentes, conforme a lista indicada no item 2;

IV. Construção, implantação e exploração de edifícios-garagem robotizados ou garagens subterrâneas, preferencialmente, na região da Nova Orla, especialmente no trecho da Barra e Rio Vermelho, em sinergia com projetos de revitalização existentes para a área em andamento no Município.

#### 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Salvador, capital do Estado da Bahia, conta com uma população estimada de 2.883.682 habitantes, o mais populoso da região Nordeste e um dos mais populosos do Brasil, além de representar uma das mais importantes capitais turísticas do país.

O município também representa o centro econômico do Estado, atuando como porto exportador, centro industrial, administrativo e turístico, recepcionando uma pluralidade de eventos, organizações e instituições que atraem diariamente elevado número de pessoas.

Ao longo dos anos, a expansão populacional e a facilitação do acesso ao crédito acarretaram relevantes reflexos no aumento da frota de veículos automotores circulando na cidade. Em 2013, o município atingiu a marca de 670.949 unidades de veículos cadastrados junto ao DETRAN - BA.

Entretanto, o município dispõe somente do número aproximado de 7.392 vagas de estacionamento disponíveis (entre estacionamentos rotativos (zona azul) e estacionamentos operados pela Prefeitura, não inclusas as vagas distribuídas em empreendimentos particulares.

Em função do desafio de melhorar a efetividade das ações municipais no âmbito da mobilidade urbana e por se tratar de problema de circulação e acessibilidade da população e turistas aos logradouros municipais, a municipalidade delineou como estratégicas a ampliação e a melhoria na qualidade dos serviços de estacionamento na cidade, dando início ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 01/2015.

Considerando a multiplicidade de desafios enfrentados pelo Município nos mais diversos setores do Governo, especialmente nos serviços essenciais como saúde e educação, e os escassos recursos públicos, em grande parte já comprometidos com investimentos em setores prioritários, as alternativas de solução a serem propostas pelos interessados devem orientar-se para o menor comprometimento possível de verbas orçamentárias.

MODELO ATUAL DE ZONA AZUL NO MUNICÍPIO DE SALVADOR



	PREFEITURA/TRANSALVADOR	SINDGUARDA	USUÁRIOS
Atividades	Contratação de gráfica para cartelas	Aquisição de cartelas da Prefeitura	Compra de cartela com o guardador para a permanência na vaga de estacionamento
	Desenvolvimento das cartelas	Controle de estoque de cartelas	
	Controle de estoque de cartelas	Credenciamento de guardadores	
	Comercialização com o SINDGUARDA	Venda aos guardadores	
	Administração da prestação de contas	Gestão dos guardadores	
	Contratação de Agentes de Fiscalização Multas (fiscalização dos usuários)		

Fiscalização	A TRANSALVADOR é responsável pela fiscalização do estacionamento rotativo na via pública
--------------	--

LOCAIS DE ZONA AZUL NO MUNICÍPIO

LOCAIS	2 HORAS	6 HORAS	12 HORAS	2 6 E 12 HORAS	TOTAL
CIDADE BAIXA	761	385	232	92	1.470
CIDADE ALTA	632	120	-	10	762
IGUATEMI	370	-	106	441	917
ITAIGARA	135	124	-	317	576
ORLA MARÍTIMA	-	1.424	-	-	1.424
OUTROS	...	...	...	...	1.786
<b>TOTAL</b>		<b>6.935</b>			

ESTACIONAMENTOS PÚBLICOS PRÉ-EXISTENTES NO MUNICÍPIO

ESTACIONAMENTOS	Nº DE VAGAS
BARROQUINHA	52
CENTRO MÉDICO GARIBALDI	160
SÃO RAIMUNDO	245
<b>TOTAL</b>	<b>457</b>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES REFERENTES AO FATURAMENTO DO SISTEMA  
FATURAMENTO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

(ZONA AZUL)	2012 (EM R\$)	2013 (EM R\$)	2014 (EM R\$)
TOTAL	1.513.099,00	3.914.641,43	6.248.527,25

FATURAMENTO DOS ESTACIONAMENTOS PRÉ-EXISTENTES

2012 (EM R\$)	2013 (EM R\$)	2014 (EM R\$)
725.798,33	1.032.126,22	1.768.000,54

Obs.: Os valores indicados correspondem aos estacionamentos existentes até o ano de 2014.

3. OBJETIVOS E METAS

Com a Concessão do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO busca-se a ampliação e modernização, incluindo a elaboração de projetos, dimensionamento das obras, provimento de estrutura física, especificação, aquisição, instalação e testes de equipamentos e sistemas de tecnologia, provimento de recursos humanos necessários ao efetivo funcionamento do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, bem como a gestão, operação e manutenção dos serviços.

À Administração Pública cabe o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento de metas e indicadores pré-definidos.

O projeto de solução integrada do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO do Município é fundamental para que seja alcançada a meta de gestão de curta e longa permanência, refletindo em uma melhor política de mobilidade urbana e qualidade de vida da população. Nesse sentido, com a realização deste projeto foram identificados alguns objetivos que subsidiarão a melhoria dos serviços de estacionamento na cidade, quais sejam:

- I. Aumento do número de vagas de estacionamento disponíveis;
- II. Implantação de sistema de zona azul eletrônica;
- III. Implantação de sistema automático de input e output de dados sobre infrações dos usuários;
- IV. Reforma e exploração de estacionamentos públicos estratégicos para a solução do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO;
- V. Construção de edifícios-garagem robotizados ou de garagens subterrâneas na região da Orla, especialmente no trecho da Barra e Rio Vermelho, em consonância com os projetos de revitalização já existentes;
- VI. Melhoria na circulação de veículos na cidade;

VII. Melhoria na experiência e satisfação dos usuários do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO;

VIII. Incentivar a utilização do transporte coletivo de passageiros;

IX. Melhoria da organização do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO.

4. OBRIGAÇÕES E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

As premissas e parâmetros definidos nos itens 3 e 5 deste Termo de Referência deverão ser considerados como obrigatórios, sendo que quaisquer alterações nas especificações deverão ser plenamente justificadas em função da maior eficiência, inovação, viabilidade técnica, financeira e de cronograma do projeto. Observe-se que não serão consideradas modelagens parciais, que deixem de contemplar a totalidade do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO.

Os subitens do item 7 deverão ser entendidos como um sumário de referência obrigatório para todos os projetos e estudos técnicos. Os subitens indicam a totalidade de insumos e subsídios que devem ser considerados, em nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação de Concessão do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO.

Todos os projetos e ESTUDOS DE VIABILIDADE deverão atender às normas técnicas vigentes, legislações federais, estaduais e municipais, planos e projetos vigentes e em estudo pelo Município de Salvador.

5. DIRETRIZES PARA PROJETOS DE SISTEMA DE ESTACIONAMENTO

São premissas obrigatórias na apresentação dos projetos e ESTUDOS DE VIABILIDADE:

- O conceito de solução integrada dos pontos de vista operacional, tecnológico, impacto ambiental, econômico-financeiro e jurídico do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO: proposta de solução integrada para o problema de estacionamento do Município, incluindo os estacionamentos rotativos, a sinalização horizontal e vertical, a construção de edifícios-garagem robotizados ou de garagens subterrâneas na região da Nova Orla, especialmente no trecho da Barra e Rio Vermelho, e a exploração de estacionamentos pré-existentis;
- Projeto e implantação de sistema de fiscalização eletrônica do uso SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, capaz de assegurar eficiência e controle e de atender a legislação vigente;
- A estruturação de sistema tarifário ao longo da Concessão, capaz de absorver os custos dos investimentos, observada a modicidade tarifária;
- A gestão da demanda, nos locais a serem explorados, propondo inclusive o aumento ou redução do número de vagas de estacionamento.

5.1 SOBRE O FUTURO SISTEMA INTEGRADO DE ESTACIONAMENTOS NO MUNICÍPIO DE SALVADOR

O projeto proposto deverá compor e integrar um programa de transformações já em curso no município de SALVADOR, que busca revitalizar, valorizar e desenvolver a cidade.

No entanto, em consonância aos projetos de mobilidade e transportes públicos, o SISTEMA DE ESTACIONAMENTO deve estruturar solução tecnológica e inteligente para fomentar a circulação do elevado número de veículos no município, oferecendo aos habitantes e turistas melhor experiência no trânsito da cidade.

O futuro SISTEMA DE ESTACIONAMENTO tem como principal premissa a adoção de um sistema integrado com flexibilidade operacional, maximizando a circulação de veículos automotores nos bairros com grande demanda, proporcionando um sistema prático, simples e automático de cobrança de tarifas.

Além da ampliação das vagas de estacionamentos e da modernização e implantação de novas tecnologias no SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, que possibilitarão melhorias na paisagem urbana e na acessibilidade, a construção de edifícios-garagem robotizados ou de garagem subterrânea mostra-se estratégica para composição do projeto de revitalização da Nova Orla, priorizando a Barra e o Rio Vermelho, atentando para demais projetos urbanísticos em andamento no Município de Salvador.

Os edifícios-garagem robotizados, ou a garagens subterrâneas, deverão ser implantados(as) para dar suporte e modernidade à região da Orla, especialmente no trecho da Barra, atualmente em processo de requalificação, com arrojado projeto paisagístico, que propõe a convivência de espaços compartilhados entre veículos automotores - que trafegarão com velocidade controlada - e pedestres, em um modelo de parque urbano.

No que diz respeito aos estacionamentos rotativos (zona azul digital), a tecnologia mínima a ser contemplada nos ESTUDOS DE VIABILIDADE deverá prever:

a) Sistema de parquímetro multivagas, contendo no mínimo: (I) teclado numérico para digitação do número da vaga, placa do veículo e número do aviso de cobrança da tarifa, (II) display legível com resolução compatível, (III) aceitação de diferentes meios de pagamento, incluindo cartão pré-pago (com possibilidade de recarga pela internet via cartão de crédito ou débito), aplicativos para smartphones e telefones celulares comuns e moedas;

b) Sistema informatizado de controle do uso da zona azul digital e verificação dos pagamentos das tarifas pelos usuários ("Sistema de Controle"), com controle em tempo real, a ser operado pela concessionária, permanecendo a competência fiscalizatória e de emissão dos autos de infração aos veículos irregulares com a Autoridade Municipal de Trânsito ("Autoridade"), nos termos da legislação vigente. A Autoridade deverá atuar com base nos dados enviados via GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) ou sistema similar com mesmo nível de confiabilidade, quais sejam: a indicação de todos os veículos estacionados nos pontos fiscalizados, regulares ou irregulares, indicando sua placa e localização;

c) O Sistema de controle também deverá transmitir e disponibilizar ao Poder Concedente, por meio

de comunicação remota, os seguintes dados:

- (I) Horas de estacionamento utilizadas por dia/mês;
- (II) Meios de pagamento utilizados;
- (III) Quantidades de comprovantes emitidos por faixa de tempo;
- (IV) Faturamento por tipo de meio de pagamento;
- (V) Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por parquímetros, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;
- (VI) Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitam as regras de estacionamento quanto à utilização do ticket e validade);
- (VII) Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);
- (VIII) Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

## 6. ATRIBUTOS GERAIS DE PROJETO E NÍVEIS DE SERVIÇO

Os seguintes atributos de atendimento e níveis de serviço serão considerados na análise e julgamento das propostas apresentadas (projetos e estudos técnicos):

I. Para fins de estudo e projetos deverão ser observados objetivos, características e níveis de serviço desejados, buscando a eficiência e a eficácia do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO a partir da implantação, durante a operação, até a transferência dos bens reversíveis ao Poder Público, ao final da Concessão.

II. No que se refere à obra, operação e aos bens reversíveis, os projetos e estudos técnicos deverão buscar o menor custo de implantação, o menor custo de operação, a maior durabilidade e confiabilidade, o menor impacto de obras, o menor impacto ambiental e o menor impacto de obras, ambiental e urbanístico.

III. Em relação ao atendimento das necessidades dos usuários e da operação, deverão ser observados nos projetos e estudos técnicos os seguintes indicadores:

**Disponibilidade:** Sem prejuízo às necessidades de manutenção, o sistema deverá ser projetado de forma a se obter a maior disponibilidade do serviço, tanto em horário de operação quanto em frequência, considerando também os horários de pico, a operação especial em feriados e em finais de semana e, inclusive, à noite ou madrugada.

**Eficiência da prestação de serviço:** No dimensionamento do sistema, deverá ser considerada a obtenção de melhor dimensionamento do número de vagas disponível conforme a capacidade e a demanda estudadas, o acesso ao sistema pelo usuário, meios de pagamento e rotatividade de veículos.

**Acessibilidade:** O sistema deverá ser acessível de forma digital para os usuários, levando-se em consideração facilidade no uso e pagamento.

**Atendimento ao usuário:** Deverão ser previstos planos, ações, estrutura física e tecnológica que propiciem uma perfeita interface com o usuário, desde a prestação de informações em qualquer tempo e meio, até a assistência e busca de alternativas no caso de falhas do sistema.

**Informação:** Os projetos deverão prever dispositivos de informações que auxiliem o uso e experiência do usuário no SISTEMA DE ESTACIONAMENTO. Deverá cumprir a finalidade de orientar de forma eficaz o usuário em relação às informações gerais.

**Segurança:** Deverão ser previstos planos de emergência, ações preventivas, dispositivos e equipamentos com o objetivo de minimizar os riscos de crimes e de infrações de trânsito.

## 7. INTERESSE PÚBLICO

Experiências internacionais comprovam a eficácia da atuação da iniciativa privada nas políticas públicas, com vantagens não somente econômicas como também tecnológicas, em que o particular contratado detém condições de prestar um serviço público mais qualificado. Assim, interessa cada vez mais à sociedade a aproximação do Estado da iniciativa privada, direcionada à arrecadação de capital privado para investimento e financiamento de obras e serviços de interesse público.

Dentre os contratos que possibilitam essa relação entre os setores públicos e privados, o modelo de concessão (comum, administrativa ou patrocinada) garante ao setor privado a execução de serviço de interesse público, atuando em seu próprio nome e por sua conta e risco ou com ônus e riscos compartilhados, mediante cobrança ou não de tarifa do usuário, assumindo fundamental importância nos investimentos em infraestrutura, e, como consequência, no crescimento econômico brasileiro.

O projeto de implantação de um SISTEMA DE ESTACIONAMENTO integrado, cuja elaboração dos projetos, obras, implantação, manutenção, operação e gestão dos serviços compõem o escopo da Concessão, objetiva a ampliação do acesso aos locais públicos, melhoria na circulação de veículos automotores e uma melhor política de mobilidade urbana.

Dessa forma, o Município de Salvador alia seus objetivos de atender cada vez melhor ao cidadão à competência técnica, operacional e gerencial da iniciativa privada, visando a garantir a prestação de serviços de forma segura e com a qualidade requerida aos usuários do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO.

Assim, os interesses públicos a serem tutelados são:

- I. Estabelecer um novo paradigma no serviço no que diz respeito ao padrão de atendimento ao cidadão, oferecendo alternativas eficientes e com qualidade;
- II. Ampliar o acesso dos usuários do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO;
- III. Melhorar o acesso e mobilidade no município;
- IV. Aproximar a iniciativa privada do serviço a fim de que sejam incorporados seus investimentos e sua expertise na construção das instalações físicas e na prestação dos serviços.

## 8. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os interessados em participar do presente PMI deverão apresentar, de forma detalhada, no mínimo, os produtos a seguir listados.

Para cada produto deverá ser apresentado o roteiro de trabalho e a metodologia utilizada em sua elaboração. Todos os preços devem ser apresentados com as especificações do produto, a fonte

utilizada, a forma de cálculo, dentre outros itens necessários.

### 8.1. ESTUDOS BÁSICOS

Produto 01 - Estudos de Pré-viabilidade

I - Elementos técnicos básicos da proposta de pré-viabilidade, com a apresentação do objeto (representado por mapas, croquis, gráficos, etc.), justificando sua relevância e adequabilidade, bem como os benefícios econômicos e sociais esperados pela implantação do projeto.

II - as características gerais do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO proposto, apresentando em caráter de pré-viabilidade a modalidade contratual considerada mais apropriada, a previsão das demandas e receitas esperadas, os custos operacionais envolvidos e a estimativa dos investimentos necessários, tanto públicos como privados, para implantação do modelo proposto.

III - indicação de custos e prazos para a elaboração dos ESTUDOS DE VIABILIDADE.

### 8.2. ESTUDOS DE VIABILIDADE

Produto 02 - Estudo de Viabilidade

O material a ser entregue - por meio de Relatórios, Memoriais, Plantas, Ilustrações - deverá descrever e justificar as soluções e proposições para os vários itens relacionados anteriormente, com exposição compreensiva, devidamente instruída por todos os elementos qualitativos e quantitativos, acompanhados de mapas, quadros, gráficos e ilustrações consideradas úteis para sua compreensão.

Os projetos deverão definir as Normas Técnicas a serem utilizadas, especificar os testes funcionais e de conformidades, as simulações e modelagens necessárias, os requisitos para facilidade de manutenção, operação e segurança, fiscalização do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, os planos e ciclos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, a documentação técnica a ser fornecida, os manuais, os equipamentos sobresalentes e os requisitos de confiabilidade e disponibilidade.

Todos os itens a seguir deverão conter nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação de Concessão do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO do município de Salvador. Entre os estudos a serem apresentados estão:

#### Estudos dos Locais e de Demanda para ampliação das vagas de estacionamento

I. Estudo de tráfego e de mercado contendo as localizações mais adequadas para os estacionamentos na rua, visando melhorar a fluidez do trânsito e seus impactos no sistema viário.

#### Estudos sobre os estacionamentos pré-existent e sua adequação à solução de estacionamento proposta para a cidade

- I. Anteprojeto de engenharia e materiais para a reforma dos estacionamentos indicados;
- II. Parâmetros do projeto: arquitetônico, urbanístico e comunicação visual, conforme a área e demais projetos municipais já em andamento no local indicado.

#### Estudos de implantação dos edifícios-garagem robotizados ou garagem subterrânea na região mencionada no subitem 5.1.

- I. Indicação de possíveis áreas a serem desapropriadas pelo concessionário para a construção dos edifícios-garagem robotizados ou garagem subterrânea;
- II. Informar os riscos da obra, como na possibilidade de desapropriação para construir o estacionamento, trazendo medidas mitigatórias e detalhando eventuais pontos críticos do projeto;
- III. Apresentação das propostas de tecnologias a serem empregadas no empreendimento;
- IV. Estudos de implantação do sistema de fiscalização, monitoramento e fiscalização do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO, nos termos da legislação vigente;
- V. Indicação dos investimentos exigidos com orçamento e estimativas CAPEX/OPEX detalhadas;
- VI. Estudo ambiental, contendo uma análise das questões ambientais ligadas às áreas selecionadas para implantação do projeto apontando se há algum fator ambiental impeditivo e/ou que demande um processo de licenciamento mais complexo que possa impactar de forma significativa no cronograma de implantação do projeto, e diretrizes para o licenciamento e o cumprimento das normas vigentes.

#### Estudo do Modelo Tarifário e Estimativas das Receitas

I. Apresentar todas as receitas do modelo de concessão, inclusive as acessórias.

#### Estimativas de Custos e Despesas

- I. Custos operacionais, administrativos e de manutenção e outras despesas, detalhados por natureza de gastos;
- II. Descritivo da estrutura organizacional e quadro de pessoal estimado.

#### Estudo da Análise de Viabilidade Econômico-Financeira do Projeto e Value For Money

Análise econômica do empreendimento (demonstrar a relação custo-benefício e o interesse econômico-social do projeto, mensurando as externalidades positivas e negativas advindas com a implantação do SISTEMA DE ESTACIONAMENTO);

- I. Produção de indicadores, tais como TIR (alavancada e desalavancada), VPL, exposição máxima, coverage ratio, custo médio ponderado de capital (WACC), payback e índice de cobertura do serviço da dívida, dentre outros;
- II. Análises de sensibilidade em relação ao prazo de concessão, CAPEX e outras variáveis pertinentes;
- III. Avaliação e justificativa para a taxa de desconto (TIR) adotada;
- IV. Avaliação das garantias necessárias à viabilidade do negócio;
- V. Estrutura de financiamento detalhada, com seus efeitos no fluxo de caixa do projeto e do acionista;
- VI. Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);
- VII. Definição de índices macro e microeconômicos;
- VIII. Modelo contábil, envolvendo as demonstrações contábeis projetadas pelo prazo de concessão



(Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, EBITDA e fluxo de caixa;  
IX. Premissas e modelo tributário, discriminando os tributos federais, estaduais e municipais.  
Os Estudos apresentados deverão estar acompanhados de planilha de cálculo que servirá com ferramenta de análise e simulação para o desenvolvimento de modelagem da concessão. Essa planilha deverá também ser disponibilizada em meio eletrônico, formato Excel com todas as suas fórmulas sem dispositivo de bloqueios.

**Modelo de Edital de Licitação e Anexos e Planos de Atividades de Implantação**

- I. Alternativas de contratação, considerando a legislação em vigor (concessão comum, administrativa ou patrocinada);
- II. Elementos da modelagem de licitação e do contrato;
- III. Modelo de estrutura de garantia.

Adicionalmente a PROPONENTE deverá apresentar:

Estudo com a definição de indicadores de desempenho da concessão;

Plano de implantação do projeto contemplando mecanismos de coordenação para viabilizar a licitação, descrevendo as atividades necessárias para a realização da licitação e o acompanhamento inicial da execução do projeto;

Plano de comunicação objetivando definir a estratégia e o plano de ação para levar as informações às partes interessadas durante o processo de estruturação da licitação e após a assinatura do contrato com parceiro privado;

Resumo executivo, contendo síntese dos principais resultados obtidos nos estudos elaborados, e que sirvam de base para a tomada de decisão dos órgãos responsáveis pela concessão do projeto.

Após a entrega dos relatórios finais, a proponente deverá fornecer esclarecimentos adicionais, detalhamentos e revisões dos estudos, e disponibilizar profissionais para reuniões, conforme a necessidade dos eventuais procedimentos licitatórios.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**

**CONVOCAÇÃO**

Convocamos os servidores da SEMUR abaixo relacionados para atuarem no Projeto de Cadastramento dos Povos de Terreiros no período de 15 de maio a 15 de junho de 2015.

COORDENADORES DO PROJETO	Jaqueline Maria do Amaral Sobral Valdo Luís da Silva Queiroz	
Servidor	Servidor	Posto
Milena Emília Rebouças	Rafael da Conceição Soares	Subúrbio
Almir Sena Barbosa		Cajazeiras
Ana Virginia Barros Costa	Elson Souza de Oliveira	Cidade Baixa
Márcia Vieira Damasceno	Nanci Rita Bonfim Andrade	Itapuã
Alexandre Drummond M. de Oliveira		Pau da Lima
Susana Carvalho de Queiroz	Rosângela Sousa da Silva	Cabula
Tereza Andrade Chagas	Jéssica Jesus Sales	Carlos Gomes

Salvador, 15 de maio de 2015

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal

**DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL**

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, no uso de suas atribuições, convoca todos os Prestadores de Servidores e Servidores de Empresas da SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana, para Assembleia Setorial, no dia 26/05/2015, às 09h00min, na Sede do SINDSEPS, localizada na Rua Francisco Ferraro, nº 91 - Ed. Apolo, nesta capital, para deliberar sobre o seguinte ponto de pauta:

- 1-Campanha Salarial dos Prestadores de Serviço da TRANSALVADOR;
- 2-Servidores de empresas que não estão recebendo risco de vida;
- 3-O que ocorrer;

Salvador, 19 de maio de 2015.

**HELIVALDO PASSOS DE ALCÂNTARA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA ALTO DOS PONTES.**

Aos 13 dias do mês de março de 2015, às 19:00 (dezenove horas) reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da Creche Escola comunitária Alto dos Pontes s/nº - São Tomé de Paripe - Salvador/Ba - CEP nº 40800-210, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal, seguindo a pauta:

A) Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) O que ocorrer, iniciando com item "A", foi aberta a reunião e todos solicitaram a continuação da atual Presidente Srª Licineia Morais Rêgo, a assumir a presidência da reunião, por sua vez convidou a Srª Vera Lucia Cajueiro dos Santos, para lavrar o presente ATA. Sendo a única chapa concorrente e tendo ganhado a eleição por mais de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral Ordinária. Com a concordância de todos os presentes e foram eleitos e empossados para cumprir o mandato de 04 (quatro anos) que corresponde ao

período de 13/03/2015 á 13/03/2019 nos seguintes cargos que compõe: **Presidente - Licineia Morais Rêgo, Vice-Presidente - Lazaro Mascarenhas Pinto, Diretor Financeira - Elizabete Patrícia Cruz de Carvalho, Diretor Administrativo Laís Francisca Santos Santana dos santos, Secretário Geral- Vera Lucia Cajueiro dos Santos.**

**Conselho fiscal- Erica do Espirito Santos, Rozilene Maciel dos santos e Walmir Paraguassu Pires.** Prosseguindo a posse de toda a Diretoria e do Conselho Fiscal a Srª presidente agradeceu a confiança por todos nela depositada e franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, e eu, Vera Lucia Cajueiro dos Santos, que servi de secretário (a), lavei a presente Ata que, após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os presentes. A presente Ata é transcrição fiel da lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral Extraordinária.

SALVADOR, 19 DE MAIO DE 2015

**LICINEIA MORAIS RÊGO**  
Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ASTRAM**

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, no dia 28/05/2015 (quinta-feira), às 08h00min.

Pauta:

- 1 - Ameaça ao Plano de Saúde;
- 2 - SEMOB;
- 3 - Data Base 2015;
- 4 - O que ocorrer.

Local: Sede da TRANSALVADOR (Avenida Vale dos Barris, S/N - Barris).

Salvador, 19 de maio de 2015.

**LUIZ BAHIA NETO**  
Presidente da ASTRAM



## **CARTÃO SALVADOR PRIMEIRO PASSO. O PROGRAMA DA PREFEITURA PARA AJUDAR A CUIDAR DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS QUE MAIS PRECISAM.**

Os primeiros anos de vida são fundamentais para o desenvolvimento das crianças. Pensando nisso e nas famílias que mais precisam, a Prefeitura lançou o cartão Salvador Primeiro Passo. São 50 reais mensais para ajudar nos cuidados com as crianças de até 5 anos cadastradas no Bolsa Família e que não estão matriculadas em creches, pré-escolas públicas e conveniadas. Além dos 50 reais para as mães, o programa leva ações especiais de saúde e educação para as famílias inscritas. O benefício já está valendo e será pago no mesmo dia do Bolsa Família. Faça a sua inscrição. E, se você se inscreveu e ainda não recebeu o cartão, vá ao Posto da Prefeitura onde fez sua inscrição e conte com essa ajuda você também.

Confira a data de recebimento do cartão,  
o calendário de pagamento e os postos de atendimento no site:  
[primeiropasso.salvador.ba.gov.br](http://primeiropasso.salvador.ba.gov.br)

CARTÃO  
**SALVADOR**  
PRIMEIRO PASSO  
AUXÍLIO À PRIMEIRA INFÂNCIA

